

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Nº25 /2024

**CONTRATANTE (UASG - 389172 )**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## OBJETO

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- 1.3. Cursos da Educação Médica Continuada do CRM-MG

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.443.368,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/05/2024 (horário de Brasília) as 14:01h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u> .....	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u> .....	4
3.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> .....	6
4.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....	7
5.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .	8
6.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u> .....	12
7.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u> .....	13
8.	<u>DOS RECURSOS</u> .....	15
9.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u> .....	15
10.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u> .....	17
11.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	18

## EDITAL

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

(Processo Administrativo nº25/2024)

1. Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do(a) do Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua do Timbiras, Nº 1200, B. Boa Viagem em Belo Horizonte – MG, CEP 30140-064, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

2. **Contratação de empresas ou entidades para realização de cursos de cursos da Educação Médica Continuada sendo:**

- 1 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC) ;  
 2 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO) ;  
 3 - Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECAA);  
 4 -Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial

;

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE CURSOS	ALUNOS POR TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VALOR UN. POR ALUNO	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
1	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência	12 *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			

	Cardíaca (SAVIC)						
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO)	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			
3	Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A)	<b>24</b> *12 realizados na capital; *12 realizados em cidades no interior do Estado	24	576			
4	Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			

2.1.1.A licitação será realizada em grupos separados por curso, podendo o licitante oferecer proposta com valor global para qualquer um dos cursos.

**2.1.2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.3.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.4.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, \*nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.1.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.1.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.17. agente público do órgão ou entidade licitante
- 2.1.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.1.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.20. O impedimento de que trata o item 2.1.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.1.21. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.11 e 2.1.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.1.22. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.1.23. O disposto nos itens 2.1.11 e 2.1.12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.1.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.1.25. A vedação de que trata o item 2.1.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.1.26. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 2.1.27. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento ( MENOR PREÇO GLOBAL) adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.1.28. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.1.24 e 5.1.38 deste Edital.
- 2.1.29. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 2.1.30. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.1.31. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.1.32. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 2.1.33. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 2.1.34. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.35. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.1.36. A falsidade da declaração de que trata os item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 2.1.37. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.1.38. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.1.39. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.1.40. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.1.41. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 2.1.42. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.1.43. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.1.44. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.1.44.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.1.45. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.1.40 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.1.46. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 2.1.47. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.48. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 2.1.49. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 2.1.50. Valor total da proposta incluindo todos impostos e demais insumos, taxas ou impostos que venham a incidir no objeto da contratação.
- 2.1.51. Descrição do objeto, contendo as informações do conteúdo programático do curso conforme especificação do Termo de Referência;
- 2.1.52. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 2.1.53. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.1.54. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.1.55. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente em especial a Instrução Normativa da Receita Federal IN 1234/2012.
- 2.1.56. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional desde que enquadradas pela Receita Federal em tal regime.
- 2.1.57. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em especial seu conteúdo programático, bem como de fornecer os mobiliários, materiais, equipamentos, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.1.58. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.1.59. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 2.1.60. O critério de julgamento é o de menor valor global.
- 2.1.61. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 2.1.62. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 2.1.63. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2.1.64. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.1.65. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 2.1.66. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 2.1.67. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.1.68. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.1.69. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.1.70. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 2.1.71. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL de cada curso.
- 2.1.72. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 2.1.73. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.1.74. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (DEZ) REAIS*.
- 2.1.75. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 2.1.76. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 2.1.77. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.1.78. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.1.79. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.1.80. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 2.1.81. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.1.82.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.1.83. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.1.84. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 2.1.85. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 2.1.86. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 2.1.87. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 2.1.88. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 2.1.89. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.1.90. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.1.91. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 2.1.92. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.1.93. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.1.94. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 2.1.95. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.1.96. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.1.97. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.1.98. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 2.1.99. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 2.1.100. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 2.1.100.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2.1.100.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 2.1.100.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 2.1.100.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 2.1.101. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 2.1.101.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2.1.101.2. empresas brasileiras;
- 2.1.101.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.1.101.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 2.1.102. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 2.1.103. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 2.1.104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.1.105. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 2.1.106. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 2.1.107. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.1.108. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**2.1.109. DA FASE DE JULGAMENTO**

**2.1.110.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3. SICAF;
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 5.1.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
  - 5.1.2.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 5.1.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 5.1.4.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 5.1.5.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 5.1.6.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - 5.1.7.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.1.35 deste edital.
  - 5.1.8.**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
  - 5.1.9.**Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 5.1.10.** contiver vícios insanáveis;
    - 5.1.11.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
    - 5.1.12.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.1.13.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.1.14.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
    - 5.1.15.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
    - 5.1.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
      - 5.1.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 5.1.16.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.1.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.1.18. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.1.19. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.1.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.1.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.1.22. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.23. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.1.24. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.1.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.1.26. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.1.27. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.1.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 5.1.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5.1.31. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com**

**deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

- 5.1.32. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.1.33. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.1.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 5.1.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 5.1.36. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 5.1.37. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.1.38. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 5.1.39. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 5.1.40. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.1.41. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 5.1.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 5.1.43. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.1.44. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.1.45. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.1.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.1.38.
- 5.1.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 5.1.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

#### **5.1.49. DOS RECURSOS**

- 5.1.50. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.1.51. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 5.1.52. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 5.1.53. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 5.1.54. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 5.1.55. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 5.1.56. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 5.1.57. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.1.58. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.1.59. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.1.60. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.61. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **5.1.62. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 5.1.63. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 5.1.64. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 5.1.65. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 5.1.65.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 5.1.65.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 5.1.65.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 5.1.65.4. deixar de apresentar amostra;
- 5.1.65.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5.1.66. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 5.1.66.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.67. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 5.1.68. fraudar a licitação
- 5.1.69. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 5.1.69.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 5.1.69.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 5.1.69.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 5.1.70. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 5.1.71. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 5.1.72. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 5.1.73. advertência;
  - 5.1.74. multa;
  - 5.1.75. impedimento de licitar e contratar e
  - 5.1.76. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 5.1.77. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 5.1.78. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 5.1.79. as peculiaridades do caso concreto
    - 5.1.80. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 5.1.81. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 5.1.82. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 5.1.83. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 5.1.84. Para as infrações previstas nos itens 5.1.64, 5.1.65 e 5.1.66, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 5.1.85. Para as infrações previstas nos itens 5.1.67, 5.1.68, 5.1.69, 5.1.70 e 5.1.71, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 5.1.86. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 5.1.87. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 5.1.88. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.64, 5.1.65 e 5.1.66, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.1.89. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.67, 5.1.68, 5.1.69, 5.1.70 e 5.1.71, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.64, 5.1.65 e 5.1.66 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 5.1.90. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.66, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 5.1.91. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.1.92. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.1.93. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.1.94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.95. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 5.1.96. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 5.1.97. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.1.98. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.1.99. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [compras.crmmg@portalmedico.org.br](mailto:compras.crmmg@portalmedico.org.br)

- 5.1.100. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.1.101. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.102. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.103. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1.104. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 5.1.105. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 5.1.106. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.1.107. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 5.1.108. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.1.109. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.1.110. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 5.1.111. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 5.1.112. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 5.1.113. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.crmmg.org.br](http://www.crmmg.org.br).
- 5.1.114. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.1.115. ANEXO I - Termo de Referência
- 5.1.115.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 5.1.116. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 5.1.117. ANEXO IV- PLANILHAS MODELO

Mário Augusto Vasconcelos Teixeira

Coordenador do Setor de Compras e Licitações.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Encontra-se anexo ao edital.**

**ANEXO II - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Educação Médica. PE 10 /2024.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Timbiras Nº 1200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua , nº. , Sala , Bairro , na cidade de , Estado de , CEP , inscrita no CNPJ sob o nº. , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada , portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº. , tendo em vista o que consta no **Processo nº23/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº10 /2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Realização de Curso da Educação Médica Continuada do CRM-MG –

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE CURSOS	ALUNOS POR TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VALOR UN. POR ALUNO	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
------	--------	----------------------	-------------------	-----------------	---------------------	-----------------	-------------

1	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC)	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO)	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			
3	Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A)	<b>24</b> *12 realizados na capital; *12 realizados em cidades no interior do Estado	24	576			
4	Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288			

**1.2.** O valor total deste contrato é de **R\$**

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1 A CONTRATADA assume responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução do contrato e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a terceiros ou a bens de terceiros,

2.2-A CONTRATADA assume a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando por todos os danos materiais ou morais que, em razão de execução do contrato venham a ser causados às pessoas ou bens de terceiros, por seus empregados, técnicos ou prepostos de qualquer natureza.

2.3A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

2.4- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peça ou componente em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

2.5- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

2.6- Caberá à CONTRATADA responsabilidade pelo seu pessoal, de modo a dotá-lo dos devidos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's caso seja necessário;

2.7- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação dos serviços em referência;

2.10- A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.

2.11- Em caso de atraso no pagamento dos valores estipulados, a CONTRATADA tem reservado o direito de suspender a manutenção preventiva, bem como o atendimento aos chamados da CONTRATANTE, até a regularização dos pagamentos, isentando-se de qualquer responsabilidade que possa advir da falta de manutenção nos equipamentos.

2.12-A CONTRATANTE deverá apresentar as guias quitadas dos tributos retidos, de acordo com a legislação vigente, quando solicitado pela CONTRATADA, que deverá ser ressarcida caso tenha algum prejuízo decorrente da falta de apresentação das referidas guias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1- A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente em trabalhos desta natureza.

3.2-A CONTRATADA se obriga a manter os equipamentos utilizados na prestação de serviços, objeto da presente contratação, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.3-Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às disposições legais, às normas e especificações que regem a matéria.

3.4-A Nota Fiscal não será atestada se não estiver acompanhada do Formulários de Avaliação, Lista de Presença COM NOME DO CURSO, LOCAL DE REALIZAÇÃO, NOME DOS INSTRUTORES, NOME

DOS MÉDICOS, NÚMERO DO CRM E ASSINATURA. Não será atestada, igualmente, enquanto persistirem pendências relacionadas à execução deste Contrato;

3.5-Realizar os cursos dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores, para serviços desta natureza e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista conforme estabelecido no edital e seus anexos.

3.6- Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontados pelo CRM-MG.

3.7- Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8-No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e interior, e ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livros, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.9- O curso poderá sofrer um acréscimo ou redução de 25% (Art. 25 da Lei 14.133/2021) conforme aprovação do CRM-MG. Poderá ocorrer pagamento proporcional em relação ao número de alunos neste caso.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.10 A contratada, ao assinar o presente contrato, deve observar suas reais condições para execução dos cursos. A ocorrência de cancelamento de cursos ao longo da execução contratual ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas no contrato, no termo de referência e edital. Exceção poderá ocorrer desde que coma concordância prévia do CRM-MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

4.2 Promover, por intermédio de servidor designado pela CONTRATANTE, sempre que entender necessário, constantes avaliações da manutenção da capacidade operacional da CONTRATADA, em especial suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Superintendência, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias.

4.3. Velar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. – A Contratante **podará cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.**

4.5- Anotar as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1- A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será encargo do GESTOR DO CONTRATO, o qual também será responsável pelo atesto das faturas sendo designado a Servidora **Christiane Gizele Dafinis;**

5.2- Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos ao responsável pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento da sua obrigação;

5.3- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá, de imediato, comunicar por escrito à Superintendência, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto contratual.

6.1 O CONTRATANTE compartilhará com o(a) CONTRATADO(A) apenas os dados pessoais indispensáveis ao cumprimento das finalidades contratuais, cabendo ao (à) CONTRATADO(A) a responsabilidade em caso de tratamento excessivo decorrente da exigência de dados desnecessários.

6.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes e necessárias à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3 O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento de informação e/ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4.O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos do objeto deste instrumento.

6.5 O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual.

6.5.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento deste contrato.

6.6 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da extinção contratual, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.6.1. AO(À) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou *backups* de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual.

6.6.1.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.7 O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

6.7.1 A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão do incidente.

6.7.2 O(A) CONTRATADO(A) que, durante ou após a execução contratual, descumprir os termos da Lei nº13.709/2018 e sua respectiva regulamentação ressarcirá os danos advindos dessa infração normativa, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018.

6.9 O dever de sigilo e confidencialidade bem como as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE, assim como entre o(a) CONTRATADO(A) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais consectários legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após 20 dias do recebimento da Nota Fiscal e liquidação da despesa, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A Contratante somente pagará a Contratada pelos produtos ou serviços que realmente forem pedidos e entregues.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade perante a Receita Federal e perante o FGTS e declaração de enquadramento ao Regime de ME/EPP, Declaração do Simples Nacional.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.6. O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234/12, Lei 9430/96, Lei Municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.**

7.7. O pagamento será efetuado, desde que seja apresentada a lista de participantes com respectivos nomes, número do CRM e assinatura, nome no instrutor, bem como o formulário de avaliação enviado pelo CRM-MG devidamente preenchido.

7.8. Só poderão participar dos cursos os médicos quites com suas anuidades.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigorará por 12 (doze), compreendendo o período de \_\_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_\_\_ de 2024.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024 na Dotação inscrita sob o Nº 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de .0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2)

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, portanto, qualquer representação, promessa, modificação ou aditamento não obrigará a qualquer das partes, a menos que efetuado por escrito com “de acordo” das partes.

12.2. O presente contrato não será objeto de cessão, ou transferência de quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem consentimento por escrito da outra parte.

12.3. O presente instrumento não cria vínculo de solidariedade entre as partes, em especial os de natureza fiscal, trabalhista, fundiária, previdenciária, tributária, cível e criminal, respondendo, portanto, cada parte pelos atos próprios perante terceiros, em especial ao Poder Público.

12.4. A partir da assinatura deste contrato, toda e qualquer documentação a ele relativa, para produzir efeitos, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE e, todos os entendimentos sobre modificações ou alterações das cláusulas aqui avençadas, que deverão ser feitos por escrito, passarão a integrar o presente instrumento, portanto, toda combinação verbal terá efeito nulo;

12.5. A CONTRATADA se obriga a manter a sua regularidade fiscal junto ao FGTS e a Receita Federal. cuja comprovação de regularidade pode ser solicitada pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

12.6. A Contratante poderá cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

12.7- Integram o presente contrato o Edital que rege o Pregão Presencial nº 02 de 2024 do CRMMG, a proposta da Contratada, o Termo de Referência, a ata da sessão do Pregão e os demais documentos que o formalizam.

12.8 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente contrato que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Belo Horizonte, considerado aquele a que está vinculado o CRMMG.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Cons. Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1-**

**2-**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 – A presente licitação possui como finalidade a contratação de empresa especializada na realização dos seguintes cursos para fins de atendimento do Programa de Educação Médica do CRM-MG:

## 1.1.1. Cursos:

1.1.1. - 1: Curso Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS);
1.1.2. - 2: Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS);
1.1.3. - 3 - Curso de Gravidez de Alto Risco;
1.1.4. - 4 - Curso de Emergências Clínicas;
1.1.5. - 5 - Curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro;
1.1.6. - 6 - Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico;
1.1.7. - 7 - Curso de Emergências Obstétricas;
1.1.8. - 8 - Curso de Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS);
1.1.9. - 9 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS);
1.1.10 - 10 - Curso de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto;
1.1.11 - 11 - Curso de Reanimação do Recém-Nascido > 34 semanas em sala de parto;
1.1.12 -12 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC);
1.1.13. - 13 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO);
1.1.14. - 14 - Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A);
1.1.15. - 15 - Curso de Transporte do RN de Alto Risco;
1.1.16. - 16 - Curso de Urgências em Pediatria;
1.1.17. - 17 - Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial;
1.1.18. -18 - Curso de Eletrocardiografia Online;
1.1.19. - 19 - Curso de Transfusão de Hemocomponentes;
1.1.20. - 20 - Curso de emergências Psiquiátricas

## 1.2 – Especificações:

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE DE TURMAS</b>	<b>ALUNOS POR TURMAS</b>	<b>TOTAL DE ALUNOS</b>
Pregão Nº1				
1	Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support)	24 *12 realizados na capital; *12 realizados em cidades no interior do Estado.	32	768
2	Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS)	36 *18 realizados na capital; *18 realizados em cidades no interior do Estado.	16	576

3	Curso de Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS)	<b>16</b> *08 realizados na capital; *08 realizados em cidades no interior do Estado	30	480
4	Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS)	<b>20</b> *10 realizados na capital; *10 realizados em cidades no interior do Estado	24	480
Pregão Nº2				
1	Curso de Gravidez de Alto Risco	<b>10</b> *05 realizados na capital; *05 realizados em cidades no interior do Estado.	24	240
2	Curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro	<b>08</b> *04 realizados na capital;	24	192

		*04 realizados em cidades no interior do Estado.		
3	Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico	<b>10</b> *05 realizados na capital; *05 realizados em cidades no interior do Estado.	24	240
4	Curso de Emergências Obstétricas	<b>10</b> *05 realizados na capital; *05 realizados em cidades no interior do Estado.	24	240
Pregão Nº3				
1	Curso de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	32	384

2	Curso de Reanimação do Recém-Nascido > 34 semanas em sala de parto	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	32	384
3	Curso de Transporte do RN de Alto Risco	<b>16</b> *08 realizados na capital; *08 realizados em cidades no interior do Estado	32	512
4	Curso de Urgências em Pediatria	<b>16</b> *08 realizados na capital; *08 realizados em cidades no interior do Estado	32	512
Pregão Nº 4				
1	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC)	<b>12</b> *06 realizados na capital;	24	288

		*06 realizados em cidades no interior do Estado		
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO)	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288
3	Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A)	<b>24</b> *12 realizados na capital; *12 realizados em cidades no interior do Estado	24	576
4	Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial	<b>12</b> *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	24	288
Pregão Nº5				

1	Curso de Eletrocardiografia Online – ECG	20 Realizados em plataforma on-line e transmitido para todo o Estado de MG	50	1000
Pregão Nº 6				
1	Curso de Transfusão de Hemocomponentes	12 *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	30	360
2	Curso de Emergências Psiquiátricas	12 *06 realizados na capital; *06 realizados em cidades no interior do Estado	32	384
3	Curso de Emergências Clínicas	16 *08 realizados na capital;	40	640

		*08 realizados em cidades no interior do Estado.		
--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma da prestação de serviço pretendida ser enquadrada como **comum**, podendo ser definida objetivamente pelos elementos e condições previstos neste instrumento

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que a formação continuada é indispensável para o exercício profissional e que o art. 4º, inciso XX, da RP 334/11, dispõe sobre “realizar estudos, pesquisas, assessoria, debates e eventos visando o aperfeiçoamento da ética, do ensino e da prática médica” e, o art. 83, I, prevê o dever de “promover por todos os meios ao seu alcance, o aprimoramento do ensino médico no Estado”;

3.2 – Considerando que “compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente”, conforme o previsto no Capítulo I, V do Código De Ética Médica;

3.3 - Considerando que em levantamento estatístico realizado pelo CRM-MG, nos anos de 2022 e 2023 as doze especialidades médicas mais denunciadas neste Conselho foram: Clínica Médica,

Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Plástica, Pediatria, Cardiologia, Oftalmologia e Cirurgia Geral.

3.4 - Considerando, ainda, que o CRM-MG possui em seu orçamento de 2024 verba específica para o Programa de Educação Médica Continuada e que ele já existe desde 2009.

3.5 – Por todos os argumentos expostos, justifica-se a contratação da prestação de serviços de capacitação dos profissionais médicos nas áreas objeto da presente licitação.

#### **4. SETOR INTERESSADO**

4.1- Setor de Educação Médica Continuada

#### **5. EXAME DOS NORMATIVOS**

5.1 -Para elaboração deste estudo foram analisados os seguintes normativos:

5.2 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **Lei 14.133/2021**;

5.3 – Manuais, livros e apostilas dos Cursos.

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTES**

**A contratação será realizada em diversos pregões sendo o 1º pregão para os lotes:**

##### **6.1. LOTE 1 – Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support)**

###### **6.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.1.2. Realização do curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) em Belo Horizonte e em cidades do interior do Estado de Minas Gerais.

6.1.1.3. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para realização do curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergências cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral). É um curso de imersão teórico e prático, dirigido ao atendimento das emergências cardiológicas, incluindo as diversas modalidades de parada cardiorrespiratórias, arritmias letais, tratamento inicial do infarto agudo do miocárdio e suas complicações, e do ataque cerebral, com informações e habilidades técnicas necessárias para ressuscitação cardiopulmonares adulto e pediátrico, o curso é certificado pela American Heart Association (AHA).

6.1.1.4. Segundo o Manual do Profissional\* o curso foi elaborado para profissionais de saúde que gerenciam o tratamento de PCRs ou de outras emergências/urgências cardiovasculares, ou que dele participam. Por meio de instruções didáticas e participação ativa em simulações de casos, os alunos aperfeiçoaram sua habilidade no diagnóstico e tratamento de PCR, Arritmia aguda, AVE/AVC e síndromes coronárias agudas (SCAs). \* EDIÇÃO em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular.

**6.1.1.5. Os cursos deverão ser ministrados por profissionais certificados da American Heart Association (AHA) e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina e realizados em turmas fechadas de 32 alunos.**

6.1.1.6. O curso ACLS deverá utilizar manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, contendo **prova teórica e prática** ao final dele.

6.1.1.7. Objetivos do curso: os alunos deverão ser capazes de reconhecer e iniciar o tratamento precoce das condições Peri-parada/Peri-paragem que possam resultar em PCR ou complicar o resultado da ressuscitação, demonstrar proficiência na execução de cuidados de SBV, inclusive a priorização as compressões torácicas e a integração do uso de desfibrilador externo automático (DEA/DAE), Reconhecer e tratar paradas/paragens respiratórias, reconhecer e tratar PCRs até o término da ressuscitação ou transferência do atendimento, inclusive cuidados imediatos pós-PCR, Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de SCA, inclusive o correto encaminhamento, Reconhecer

e iniciar o tratamento precoce de AVE/AVC, inclusive o correto encaminhamento, demonstrar comunicação eficaz como membro ou líder de uma equipe de ressuscitação e reconhecer o impacto da dinâmica de equipe sobre o desempenho geral da equipe (Edição em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular- American Heart Association – 2011).

**Conteúdo programático do curso:**

Sistemas de tratamento; Eficácia na dinâmica de uma Equipe de Alto Desempenho; A abordagem sistemática; Casos de SAVC: Caso de Parada Respiratória, Caso de Síndromes Coronárias Agudas, Caso de AVC agudo; PCR: Caso de FV/TV sem pulso, Caso de Atividade Elétrica sem pulso, Caso de Assistolia, Caso de Bradicardia; Taquicardia: Estável e Instável, Caso de Cuidados Imediatos Pós-PCR.

(Fonte: Livro Suporte Avançado de Vida Cardiovascular: Manual do Profissional, edição em português, 2016)

6.1.1.8. Serão abordados no curso: As avaliações de SBV e SAVC, dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz, sistemas de tratamento, os casos de SAVC, entre outros.

**6.1.1.9. Estão estimados 24 cursos, sendo 12 (doze) realizados na capital e 12 (doze) realizados em cidades no interior do Estado.**

**6.1.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela American Heart Association (AHA) e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.1.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro para estudo prévio, lanche, certificado (entregue

após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.1.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.1.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.1.2.5. Estão estimados 24 (vinte e quatro) cursos, sendo na capital 12 (doze) e 12 (doze) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.1.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.1.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela American Heart Association (AHA) e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.1.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.1.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.1.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.1.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores,**

**alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.1.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.1.3.7. Valor Estimado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por curso.

## **6.2. LOTE 2 - CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA- ATLS**

### **6.2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.2.1.1. O ATLS é um curso de imersão eminentemente prático que aborda a sequência de atendimento do trauma em diferentes cenários, com ênfase no cuidado sistematizado. Com instrutores qualificados e materiais de simulação real, o aluno é capacitado a avaliar de forma sistemática, adequada e eficaz o tratamento do trauma.

6.2.1.2. Os objetivos do curso ATLS são: oferecer o conhecimento e as técnicas essenciais para que os profissionais identifiquem e tratem as lesões com risco de vida ou com potencial risco de vida na situação de extrema pressão, associada ao atendimento destes doentes, no ambiente agitado e repleto de ansiedade na sala de trauma.

6.2.1.3 O curso é **teórico-prático** e os principais temas abordados são: via aérea e ventilação; choque; trauma torácico; trauma abdominal e pélvico; trauma cranioencefálico; trauma vértebro medular; trauma musculoesquelético; lesões térmicas; trauma na gestante e violência doméstica; trauma pediátrico; trauma geriátrico; transferência para o tratamento; treinamento prático: via aérea- manejo básico/ avançado, respiração, circulação, disfunção neurológica, via aérea pediátrica e cricotireoidostomia, medidas auxiliares, avaliação secundária, atendimento inicial e atendimento em equipe.

6.2.1.4. O Curso tem duração de 20 (vinte) horas.

6.2.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de estudo prévio (livro em português) e certificado (entregue após conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.2.1.6. Estão previstos **36 (trinta e seis) cursos, sendo na capital 18 (dezoito) e 18 (dezoito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.2.1.7. O número total de participantes por turma é de **16 (dezesesseis) alunos.**

6.2.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.2.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.2.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos pela **American College of Surgeons e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.2.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.2.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.2.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

6.2.2.5. Estão estimados **36 (trinta e seis) cursos, sendo na capital 18 (dezoito) e 18 (dezoito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cirurgia**

**do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.2.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.2.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões da American College of Surgeons **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.2.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.2.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.2.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.2.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livros, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.2.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.2.3.7. Conteúdo Programático conforme os Estudos Técnicos Preliminares.

6.2.3.7. Valor Estimado: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por curso.

**6.2.3.8 O conteúdo programático do curso encontra-se disponível no ETP.**

### **6.3. LOTE 3 – CURSO DE FUNDAMENTOS DE SUPORTE INTENSIVO (FCCS)**

#### **6.3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.3.1.1. O curso Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS) é para profissionais de saúde que lidam com pacientes graves na Urgência e Emergência.

6.3.1.2. O curso tem o objetivo a capacitação dos médicos para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergência, enfatizando o reconhecimento e tratamento da insuficiência respiratória, manejo das vias aéreas, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, monitorização do balanço de oxigênio, choque, infecção, trauma, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, suporte neurológico, distúrbios eletrolíticos e metabólicos, entre outros temas.

6.3.1.3. O curso apresenta carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em atividades práticas e teóricas, com materiais modernos de simulação.

6.3.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Reconhecimento e Avaliação; Insuficiência Respiratória Aguda; Manejo das Vias Aéreas; Ressuscitação Cardiopulmonar; Monitorização do Balanço de Oxigênio; Ventilação Mecânica I e II; Diagnóstico e Tratamento do Choque; Terapia Intensiva na Gravidez; Distúrbios Eletrolíticos e Metabólicos; Isquemia Aguda do Miocárdio; Suporte Neurológico; Manejo Básico do Trauma; Infecções Graves; Considerações Especiais

6.3.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de estudo e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.3.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 20 (vinte) horas.

**6.3.1.7. São previstos 16 (dezesesseis) cursos, sendo na capital 08 (oito) e 08 (oito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.3.1.8. O número total de participantes por curso é de 30 (trinta) alunos.

6.3.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

### **6.3.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.3.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Society of Critical Care Medicine e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.3.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

## **6.4. LOTE 4 – CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA (PALS)**

### **6.4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.4.1.1. O Curso foi criado para profissionais da saúde que tratam emergências respiratórias e/ ou cardiovasculares e PCR em pacientes pediátricos.

6.4.1.2. O objetivo é melhorar os resultados de pacientes pediátricos, preparando os profissionais da saúde para efetivamente reconhecer e intervir em pacientes com emergências respiratórias, choque e PCR com base em dinâmicas de equipe de alto desempenho e habilidades individuais de alta qualidade.

6.4.1.3. Após a conclusão do curso, os alunos serão capazes de: realizar uma ressuscitação cardiopulmonar (RCP) de alta qualidade segundo as recomendações do suporte básico de vida (SBV)

da American Heart Association (AHA); executar seu papel como membro de uma equipe de alto desempenho; diferenciar entre os pacientes que precisam de intervenção imediata e os que não precisam; diferenciar entre desconforto respiratório e insuficiência respiratória; realizar intervenções iniciais para desconforto e insuficiência respiratória; diferenciar entre choque compensado e choque hipotensivo; executar intervenções precoces para o tratamento do choque; diferenciar entre pacientes estáveis e instáveis com disritmias; demonstrar o tratamento de disritmias; implantar o manejo pós-PCR.

6.4.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Revisão de SBV e DEA em crianças e bebês; Equipes de alto desempenho; Abordagem sistemática da criança gravemente enferma; Identificação e tratamento de PCRs; Eficácia na dinâmica de uma equipe de alto desempenho; Identificação do desconforto respiratório e da insuficiência respiratória; Tratamento de desconforto e insuficiência respiratória; Identificação de choque; Tratamento de choque; Identificação de arritmias; Tratamento de arritmias; Cuidados pós-PCR.

6.4.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de estudo prévio e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.4.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 18 (dezoito) horas.

**6.4.1.7. Estão previstos 20 (vinte) cursos, sendo na capital 10 (dez) e 10 (dez) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.4.1.8. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.4.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.4.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.4.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela American Heart Association (AHA) e com, no mínimo,**

**3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.4.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.4.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.4.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.4.2.5. Estão estimados 20 (vinte) cursos, sendo na capital 10 (dez) e 10 (dez) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

#### **6.4.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.4.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela American Heart Association (AHA) e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.4.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.4.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.4.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.4.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.4.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.4.3.7. Valor Estimado: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por curso.

**No segundo pregão serão licitados os seguintes lotes:**

## **6.5 – LOTE 1- CURSO DE GRAVIDEZ DE ALTO RISCO**

### **6.5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.5.1.1. O Curso de Gravidez de Alto Risco é uma modalidade de atualização para médicos do Estado de Minas Gerais que atendem gestantes. Aborda aspectos relacionados ao manejo de algumas patologias na gestação, assim como a prevenção de complicações maternas e fetais, durante o ciclo gravídico puerperal.

6.5.1.2. Os objetivos do curso são: capacitar profissionais na identificação de riscos de patologias obstétricas e clínicas agravadas pela gravidez e puerpério; melhorar o acompanhamento das pacientes de alto risco durante o ciclo gravídico puerperal; reduzir a morbimortalidade materna e fetal relacionada a tais gestações; aumentar a segurança do paciente e do profissional médico.

6.5.1.3. O curso é **teórico-prático** e os principais temas abordados são: Aspectos bioéticos, éticos e legais no atendimento da GAR; Desafios Contemporâneos para Redução Near Miss e Mortalidade Materna; Doenças Hipertensivas; Diabetes; Doenças Tireoideanas; Doenças Hematológicas (Anemia

ferropriva, Doença Falciforme); Doenças Psiquiátricas (depressão grave e dependência ou abuso drogas ilícitas); Doenças Renais (ITU repetição, Insuficiência Renal); Cardiopatia - abordagem inicial; Doenças Infecciosas (Sífilis, Hepatite B, HIV) Doenças Infecciosas (Toxoplasmose, Arbovirose, Influenza/H1N1); Gravidez múltipla  
Obesidade e Cirurgia Bariátrica.

6.5.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.5.1.5. O curso será **teórico-prático**, com duração de **10 (dez) horas**.

6.5.1.6. São previstos **10 (dez) cursos**, sendo na capital **05 (cinco)** e **05 (cinco)** no interior do Estado e com, no mínimo, **3 (três) instrutores com título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.5.1.7. O número total de participantes por turma é de **24 (vinte e quatro) alunos**.

6.5.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.5.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.5.2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação e com, no mínimo, **3 (três) instrutores com título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.5.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livros, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.5.2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.5.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

6.5.2.5. **Estão estimados 10 (dez) cursos, sendo na capital 05 (cinco) e 05 (cinco) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.5.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.5.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.5.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.5.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.5.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.5.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.5.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.5.3.7. Valor Estimado da Contratação: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso.

## **6.6. LOTE 2 – CURSO DE ATENDIMENTO DA MULHER NO PRONTO SOCORRO**

### **6.6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.6.1.1 O curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais.

6.6.1.2. Os objetivos do curso são: reciclar ginecologistas e obstetras de Minas Gerais na etologia, classificação sindrômica e específica dos quadros de urgência e emergência ginecológica; Atualizar os médicos em relação às mais recentes inovações no campo das urgências e emergências ginecológicas, que impliquem maior risco de morbimortalidade feminina, e que podem ser prevenidas; Contribuir para disseminação dos direitos da mulher vítima de violência sexual e doméstica, com a sistematização do atendimento destas pacientes, visando ampará-las e resguardá-las de agravo na agressão de sua dignidade e privacidade; Discutir as principais questões éticas envolvidas no atendimento da mulher com quadro de urgência ou emergência ginecológica.

6.6.1.3. O curso é **teórico-prático** e os principais temas abordados são: Infecções sexualmente transmissíveis; Doença inflamatória pélvica; Sangramento uterino anormal; Aspectos da hemotransfusão em urgências ginecológicas; Abordagem do choque hipovolêmico; Abdome agudo

na mulher; Violência sexual; os aspectos éticos legais da assistência a adolescente; Métodos. Contraceptivos de longa ação reversíveis e suas complicações; Abordagem vascular do retroperitônio e empacotamento pélvico abdominal; Sepsis e antibioticoterapia nas patologias ginecológicas; A propedêutica de imagem nas urgências ginecológicas.

6.6.1.4. O Curso tem duração de 10 (dez) horas.

6.6.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de estudo, se for o caso, e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.6.1.6. Estão previstos **08 (oito) cursos, sendo 04 (quatro) na capital e 04 (quatro) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.6.1.7. O número total de participantes por curso é de **24 (vinte e quatro) alunos.**

6.6.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.6.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.6.2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação e com **no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.6.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.6.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra especializada para execução do curso.

6.6.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.6.2.5. Estão estimados 08 (oito) cursos, sendo 04 (quatro) na capital e 04 (quatro) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.6.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.6.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação e com, no mínimo, 3 (três) com instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

6.6.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.6.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.6.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.6.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.6.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.6.3.7. Valor Estimado: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por curso.

6.6.3.8 – Conteúdo programático do curso disponível no ETP.

## **6.7. LOTE 3 - CURSO DE EMERGÊNCIAS NO TRAUMA PERINEAL OBSTÉTRICO**

### **6.7.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.7.1.1. O Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais, reconhecido pela. O curso apresenta compromisso com a Assistência Segura ao Parto de forma atual e responsável, e abordam no primeiro módulo a prevenção das lesões obstétricas, técnicas de episiotomia e reparo das lesões de segundo grau e no segundo módulo faz-se o treinamento no diagnóstico e tratamento imediato e acompanhamento pós-parto das lesões de 3º e 4º grau (lesões que envolvem esfínteres e/ou mucosa anal). Além disso, o curso aborda fatores de risco para a ocorrência destas lesões e o preparo para gestações futuras após lacerações de 3º e 4º graus.

6.7.1.2. Os objetivos do curso são: melhorar a assistência obstétrica; prevenir e tratar as lesões perineais causadas pelo parto vaginal e evitar disfunções em curto e longo prazo e aumentar a segurança do paciente e do profissional médico.

6.7.1.3. O curso é **teórico-prático** e os principais temas abordados são: Prevenção de lesão obstétrica, técnicas de episiotomia e reparo da lesão de segundo grau; o assoalho pélvico durante a gestação e parto: epidemiologia, anatomia, alterações anatômicas, reconhecimento de risco; Prevenção de lesão obstétrica ( pré-natal e Peri parto); indicações e técnicas de episiotomia; Estação prática: manobra de prevenção e técnica de epsiotomia; OASIS, diagnóstico e técnicas de reparo; Anatomia e fisiologia do esfínter anal; Diagnóstico OASIS; Técnicas de reparo das lacerações do esfínter e mucosa anal; Estação prática: técnicas de suturas das lacerações 3º e 4º graus.

6.7.1.4. O Curso tem duração de 10 (dez) horas.

6.7.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de estudo, se for o caso, e o certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.7.1.6. Estão previstos **10 (dez) cursos, sendo na capital 05 (cinco) e 05 (cinco) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.7.1.7. O número total de participantes por curso é de **24 (vinte e quatro) alunos.**

6.7.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.7.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.7.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com **no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.7.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do mesmo.

6.7.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.7.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

6.7.2.5. Estão estimados **10 (dez) cursos, sendo 05 (cinco) na capital e 05 (cinco) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

## **6.7.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.7.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação com **no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.7.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.7.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.7.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.7.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos cursos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização dos mesmos.**

6.7.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.7.3.7. Valor Estimado para contratação: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso.

## **6.8. LOTE 4 – CURSO DE EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS**

### **6.8.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.8.1.1. O curso de Emergências Obstétricas é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais.

6.8.1.2. O curso objetiva melhorar a assistência obstétrica, reduzir a morbimortalidade materna-fetal e aumentar a segurança do paciente. Além disso, auxilia o médico para a tomada de decisão obstétrica oportuna e acertada, aumentando a segurança do binômio materno e fetal.

6.8.1.3. O curso apresenta carga horária de 10 horas, sendo 6 horas de atividade práticas e 4 horas de atividades teóricas, com intuito de permitir aumento do conhecimento teórico do participante sobre temas relevantes, assim como melhora da habilidade prática na execução de procedimentos e manejo de situações de risco.

6.8.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Hemorragias e coagulopatias na grávida e puérpera; Abordagem da gestante com hipertensão aguda; Eclâmpsia; Colapso materno e particularidades da intubação da grávida; Sepsis e infecção puerperal; Eventos tromboembólicos nas grávidas e puérperas; Distúrcia de ombros e Parto operatório; Apresentação anômala; Aspectos éticos e médico-legais do atendimento das emergências em obstetrícia; Classificação de risco obstétrico; Morbidade materna grave; Gestão de risco obstétrico; Distúrcio respiratório grave; Cesariana de emergência; Partograma; Monitorização fetal e hipóxia intraparto; Segurança do paciente obstétrico.

6.8.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.8.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas.

**6.8.1.7. Estão previstos 10 (dez) cursos, sendo 05 (cinco) na capital e 05 (cinco) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.8.1.8. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.8.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.8.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.8.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.8.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.8.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.8.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.8.2.5. 10 (dez) cursos, sendo 05 (cinco) na capital e 05 (cinco) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.8.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.8.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.8.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.8.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.8.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.8.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.8.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.8.3.7. Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso.

## **6.9. LOTE 1 – CURSO DE REANIMAÇÃO DO PREMATURO < 34 SEMANAS NA SALA DE PARTO**

### **6.9.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.9.1.1. A sobrevivência de recém-nascidos prematuros (RNPT), definidos como os nascidos vivos com idade gestacional < 37 semanas, reflete a estrutura e a qualidade do cuidado antenatal, da assistência ao trabalho de parto e do atendimento neonatal.

6.9.1.2. Dados de 2019 mostram que, no Brasil, nasceram 2.849.146 crianças, das quais 315.831 apresentaram idade gestacional > 37 semanas, sendo 43.233 entre 22 e 31 semanas e 40.453 com peso ao nascer < 1.500g. A maioria dos RNPT precisa de ajuda para iniciar a transição cardiorrespiratória, necessária para a adequada adaptação à vida extrauterina.

6.9.1.3. O objetivo do curso de Reanimação do Prematuro é ensinar médicos a realizar os procedimentos de reanimação neonatal em recém-nascidos prematuros com idade gestacional inferior a 34 semanas em sala de parto.

6.9.1.4. A carga horária do curso é de 8 horas com 2 aulas teóricas e 4 aulas práticas sobre os problemas mais frequentes relacionados à reanimação do prematuro e os respectivos procedimentos em sala de parto. Nas aulas práticas com manequins para ventilação por máscara e cânula traqueal com acesso umbilical, ventilador mecânico manual em T, cada instrutor credenciado do PRN-SBP ministra o treinamento para o máximo de 8 alunos.

6.9.1.5. Pré-requisito: o médico deve ter sido aprovado no Curso de Reanimação Neonatal para recém-nascidos maiores de 34 semanas com as novas diretrizes atualizadas a partir de agosto de 2022.

**6.9.1.6 Conteúdo programático do curso:** Preparo do material; Passos Iniciais e CPAP; Aplicação do Ventilador mecânico manual T; Reanimação Avançada.

(Fontes: Apostila Reanimação do Prematuro <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.)

6.9.1.7. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.9.1.8. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.9.1.9. Estão previstos 12 (doze) cursos, sendo 06 (seis) na capital e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.9.1.10. O número total de participantes por curso é de 32 (trinta e dois) alunos.

6.9.1.11. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.9.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.9.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.9.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.9.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.9.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.9.2.5. Estão previstos 12 (doze) cursos, sendo 06 (seis) na capital e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.9.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.9.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.9.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.9.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.9.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.9.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidam ou venham a incidir para a realização dos cursos.**

6.9.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.9.3.7. Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso.

## **6.10. LOTE 2 – CURSO DE REANIMAÇÃO DO RECÉM- NASCIDO > 34 SEMANAS EM SALA DE PARTO**

### **6.10.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.10.1.2. O objetivo do curso de Reanimação Neonatal é ensinar médicos a realizar os procedimentos de reanimação ao nascimento em recém-nascidos pré-termos tardios, de termo e pós-termo (idade gestacional de 34 semanas ou mais).

6.10.1.3. A carga horária do curso é de 08 (oito) horas com 2 (duas) aulas teóricas e 4 (quatro) aulas práticas. Nas aulas práticas com manequins de ventilação, de intubação e reanimadores manuais, cada instrutor credenciado do PRN-SBP ministra o treinamento para o máximo de 8 médicos. A carga horária didática de 8 (oito) horas pode ser dividida em 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas ou 4 (quatro) períodos de 2 (dois) horas.

6.10.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Passos Iniciais e Ventilação com pressão positiva; Ventilação com balão e máscara; Reanimação Neonatal avançada; Intubação Traqueal; Massagem Cardíaca e medicações.

6.10.1.7. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.10.1.8. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.10.1.9. Estão previstos 12 (doze) cursos, sendo 06 (seis) na capital e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.10.1.10. O número total de participantes por curso será de 32 (trinta e dois) alunos.

6.10.1.11. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.10.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.10.1.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.10.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.10.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.10.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.10.2.5. Estão previstos 12 (doze) cursos, sendo 06 (seis) na capital e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.10.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.10.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.10.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.10.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.10.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.10.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.10.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.10.3.7. Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso para turmas com 32 (trinta e dois) alunos.

## **6.11. LOTE 03 – CURSO DE TRANSPORTE DO RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO**

### **6.11.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.11.1.1. O objetivo do curso de Transporte do RN de Alto Risco é ensinar médicos a realizar o transporte intra e inter-hospitalar do recém-nascido de alto risco de modo seguro e eficiente.

6.11.1.2. A carga horária do curso é de 8 (oito) horas com 2 aulas teóricas e 4 (quatro) aulas práticas. Nas aulas práticas com incubadoras de transporte, bombas de infusão perfusoras, manequins de ventilação e intubação, cada instrutor credenciado do PRN-SBP ministra o treinamento para o máximo de 8 médicos. A carga horária didática de 8 horas pode ser dividida em 2 (dois) períodos de 4 (quatro) horas ou 4 (quatro) períodos de 2 horas.

6.11.1.7. **Conteúdo programático do curso:** Aula teórica: 10 etapas para o transporte de sucesso; Aulas práticas: Etapas iniciais do transporte; entendendo a incubadora de transporte, os ventiladores, o oxímetro e a bomba perfusora; Cálculo do risco e estabilização clínica pré-transporte; Suporte ventilatório e transporte propriamente dito.

6.11.1.8. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado).

6.11.1.9. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.11.1.10. São previstos 16 (dezesesseis) cursos, sendo na capital 08 (oito) e 08 (oito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.11.1.11. O número total de participantes por curso é de 32 (trinta e dois) alunos.

6.11.1.12. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

### **6.11.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.11.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria,**

**Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.11.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.11.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.11.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.11.2.5. Estão estimados 16 (dezesesseis) cursos, sendo 08 (oito) na capital e 08 (oito) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.11.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.11.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.11.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.11.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.11.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.11.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes,**

**seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.11.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.11.3.7. Valor Estimado: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) por curso.

## **6.12. LOTE 04 – CURSO DE URGÊNCIAS EM PEDIATRIA**

### **6.12.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.12.1.1. O curso de Urgências em Pediatria tem por objetivo principal oferecer um programa educacional para capacitar os componentes das equipes para atuar de forma eficaz no atendimento de emergências pediátricas, tanto no pré-hospitalar, como em departamentos de emergência, unidades hospitalares e terapia intensiva.

6.12.1.2. O curso proporciona aos médicos que atuam nos prontos atendimentos ou locais em que possam ocorrer situações de urgência e emergência pediátrica, uma oportunidade de atualização nos principais problemas que motivam a busca pelos serviços de urgência.

6.12.1.3. A carga horária do curso é de 10 horas distribuídas em aulas teóricas e práticas, abordando temas corriqueiros de urgência e emergência pediátrica. Os temas abordam a nosologia prevalente dos serviços que atendem urgências pediátricas.

6.12.1.4. **Conteúdo programático do curso:** atendimento inicial e o reconhecimento de sinais de alerta para gravidade; obstrução de vias aéreas superiores (laringite, epiglote, anafilaxia); pneumonia; asma; bronquiolite; diarreia, desidratação; cetoacidose diabética; sepse/choque séptico; crise convulsiva; meningoencefalites; RN/ lactente febril sem sinais de infecção localizada; indicações de internação e transporte responsável.

6.12.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.12.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas.

**6.12.1.7. São previstos 16 (dezesesseis) cursos, sendo 08 (oito) na capital e 08 (oito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.12.1.8. O número total de participantes por curso é de 32 (trinta e dois) alunos.

6.12.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

### **6.12.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.12.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.12.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.12.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.12.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.12.2.5. Estão estimados 16 (dezesesseis) cursos, sendo 08 (oito) na capital e 08 (oito) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.12.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.12.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.12.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.12.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.12.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.12.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.12.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.12.3.7. Valor Estimado: R\$23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) por curso.

**No quarto pregão serão licitados os seguintes lotes:**

### **6.13. LOTE 1 – CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (SAVIC)**

#### **6.13.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.13.1.1. O curso SAVIC tem como finalidade preparar o médico para entender a importância da insuficiência cardíaca (IC) como síndrome que necessita de diagnóstico, abordagem e tratamento diferenciados. E tem como objetivo ajudar o profissional a alcançar melhor desempenho, não somente teórico, mas também psicomotor, na sistematização do atendimento e auxiliar no aspecto afetivo da abordagem dos doentes.

6.13.1.2. Estima-se que 7 milhões de brasileiros sofram de insuficiência cardíaca. Além de ser uma situação clínica frequente, trata-se de uma síndrome de alta mortalidade, e estes dois aspectos

justificam o SAVIC ter como objetivo principal a abordagem dos quadros agudos de IC de forma destacada. Pela abordagem teórica e prática, o curso procura criar sistematização para o atendimento do paciente, visando alcançar o correto tratamento dessa doença tão prevalente em estruturas hospitalares de diferentes níveis.

6.13.1.3. O curso é teórico-prático com materiais didáticos e realização de tutoriais com casos reais. A parte prática é realizada através de estações práticas com a utilização de manequins, materiais de simulação e realização de tutoriais com casos reais que estão divididos em estações de acordo com as fases de atendimento da IC durante a internação e possuem abordagens e objetivos específicos.

6.13.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Diagnóstico diferencial da dispneia; Classificação da IC aguda; Tratamento baseado nos perfis clínicos e hemodinâmicos; Terapia medicamentosa; Preparação e critérios para alta hospitalar; Medidas que reduzam o número de internações

6.13.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.13.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.13.1.7. São previstos 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.13.1.8. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.13.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.13.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.13.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.13.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.13.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.13.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.13.2.5. Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.13.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.13.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.13.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.13.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.13.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.13.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.13.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.13.3.7. Valor Estimado: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por curso.

## **6.14. LOTE 2 – CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CORONARIANA AGUDA (SAVICO)**

### **6.14.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.14.1.1. O curso SAVICO apresenta uma sistematização que procura facilitar e orientar o diagnóstico, a abordagem do paciente e o tratamento. Com o treinamento, o curso SAVICO, nas diferentes estações, proporcionará uma interação entre médicos, abordando as formas de apresentação da insuficiência coronariana aguda, fazendo com que os profissionais tenham melhores condições de orientar e tratar pacientes portadores da doença e instituir protocolos atuais de abordagem desta importante epidemia no Brasil.

6.14.1.2. A carga horária do curso é de 08 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas que ocorrem em estações com manuseio de simuladores e equipamentos em ambiente de simulação realística. E possui o objetivo de ajudar a estabelecer a organização para o atendimento das Síndromes Coronarianas Agudas (Infarto do miocárdio e Angina) através da sistematização do atendimento destas emergências cardiovasculares baseada nas atuais diretrizes brasileiras, europeias e americanas.

6.14.1.3. **Conteúdo programático do curso:** Reconhecimento da dor torácica pela população; Estruturação dos serviços e rede de atendimento do Infarto agudo do Miocárdio e Angina; Diagnóstico clínico com realização e interpretação do ECG em menos de 10 minutos; Tratamento / reperfusão coronariana no Infarto do Miocárdio e Angina; Regulação adequada para um serviço de hemodinâmica.

6.14.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.14.1.5. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.14.1.6. São previstos 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.14.1.7. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.14.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

### **6.14.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.14.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.14.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.14.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.14.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.14.2.5. Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.14.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.14.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.14.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.14.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.14.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.14.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.14.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.14.3.7. Valor Estimado: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por curso.

## **6.15. LOTE 3 – CURSO DE TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES AVANÇADOS (TECA-A)**

### **6.15.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.15.1.1. O curso TECA-A foi desenvolvido a partir da Diretriz Brasileira de Parada Cardiorrespiratória e Emergência Cardiovascular 2019, da SBC, e na Diretriz mais recente do International Liaison Committee on Resuscitation (ILCOR). O maior diferencial do TECA A está na abordagem didática e prática inédita. O curso é dividido em temas que antecedem a parada cardiorrespiratória (PCR), como acidente vascular cerebral (AVC), síndrome coronariana aguda (SCA), abordagem da insuficiência cardíaca (IC), arritmias e momento da PCR, além dos cuidados pós-PCR. A PCR é extremamente comum, e a mortalidade por infarto é uma das principais causas de morte no país; portanto, saber tratar esse tipo de doença é essencial para que o paciente possa ter boa sobrevida.

6.15.1.2. O TECA possui treinamento prático feito em equipamentos e manequins de simulação de última geração, das mais renomadas marcas mundiais. O treinamento utiliza livro teórico, em português, de fácil estudo e compreensão, repletos de fluxogramas e algoritmos de auxílio. Dessa forma, o curso prepara o médico para uma abordagem sistematizada das principais emergências cardiovasculares existentes e não somente a PCR.

6.15.1.3. A carga horária do curso é de 16 (dezesesseis) horas, abordando vários assuntos que estão relacionados com a Parada Respiratória, utilizando casos práticos com manuseio de manequim avançado e desfibriladores.

6.15.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Marca-passos cardíacos; Técnicas intravenosas; Farmacologia cardiovascular; Aspectos éticos; Técnicas de ventilação com e sem equipamentos; Ressuscitação cardiopulmonar; Treinamento em desfibriladores semi automáticos; PRÉ – PCR: Acidente Vascular Cerebral, Insuficiência Coronariana Aguda, Arritmias e Insuficiência Cardíaca Descompensada; PCR - Ritmos da PCR; PÓS – PCR Hipotermia e outros; Time de Resposta Rápida

6.15.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.15.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesseis) horas.

**6.15.1.7. São previstos 24 (vinte e quatro) cursos, sendo na capital 12 (doze) e 12 (doze) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.15.1.10. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.15.1.11. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.15.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.15.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.15.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.15.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.15.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.15.2.5. Estão estimados 24 (vinte e quatro) cursos, sendo na capital 12 (doze) e 12 (doze) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

## **6.15.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.15.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.15.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.15.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.15.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.15.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.15.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.15.3.7. Valor Estimado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por curso.

**No quinto pregão serão licitados os seguintes lotes:**

## **6.17. LOTE 04 – CURSO DE ABORDAGEM ATUAL DA FIBRILAÇÃO ATRIAL**

### **6.17.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.17.1.1. A fibrilação atrial (FA) é uma condição muito frequente na prática clínica, sendo sua prevalência maior na população idosa e é abordada por diferentes especialidades médicas. Nem sempre os profissionais lidam no dia a dia com o melhor manejo da fibrilação atrial (FA).

6.17.1.2. Trata-se de um curso teórico prático com carga horária de 08 horas, abordando temas relevantes desde o diagnóstico até a reavaliação do paciente, com objetivo de sistematizar a abordagem.

6.17.1.3. **Conteúdo programático do curso:** Diagnóstico: avaliação inicial, caracterização da FA, como definir quais exames são prioritários, escore de sangramento e anti coagulação; Anticoagulação; quando e como fazer, critérios para a escolha da anticoagulação oral; Controle de ritmo X controle de frequência; Orientações ao Paciente.

6.17.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.17.1.5. O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas.

**6.17.1.6. São previstos 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.17.1.7. O número total de participantes por curso é de 24 (vinte e quatro) alunos.

6.17.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.17.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.17.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.17.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.17.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.17.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.17.2.5. Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.17.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.17.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.17.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.17.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.17.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.17.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.17.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.17.3.7. Valor Estimado: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por curso.

### **6.18. LOTE 01 – CURSO DE ELETROCARDIOGRAFIA ON-LINE**

### 6.18.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.18.1.1. O Curso on-line de Eletrocardiografia é um curso de interpretação de um ECG. O ECG é um dos métodos complementares mais extraordinários da medicina. Reúne todas as condições essenciais de um método complementar eficaz, mas, como todo método complementar, a sua correta interpretação é a base para uma adequada correlação clínica. O ECG é essencial para a tomada de decisão clínica, para o diagnóstico de várias patologias, como arritmias cardíacas, síndromes de pré-excitação e, principalmente, Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), principal causa de morte no mundo, em que o prognóstico depende da rapidez do diagnóstico e da correta tomada de decisão na escolha do tratamento. Tudo isso totalmente dependente das informações fornecidas pelo ECG.

6.18.1.2. O curso proporciona aos médicos: exposição teórica e interatividade ao vivo com traçados de ECG's reais e comentados, para que o aluno seja capaz de analisar, identificar, interpretar as alterações eletrocardiográficas mais comuns na prática clínica. Entendimento do traçado eletrocardiográfico, as variações da normalidade e, não somente identificar as alterações em relação ao normal, mas fundamentalmente, entender o seu significado. Compreensão do significado de cada onda, de cada intervalo, de cada segmento. Definição do conceito de um ECG dentro dos limites normais, através da análise simples e objetiva.

6.18.1.3. O curso possui carga horária de 16 horas e deve ser desenvolvido em ambiente virtual de aprendizagem. É baseado em vídeo aulas com exercícios práticos para o aluno, fórum de discussão/ tira dúvidas, casos clínicos exclusivos e comentados.

6.18.1.4. **Conteúdo programático do curso:** Bases eletrofisiológicas do ECG; O ECG normal; sobrecargas e bloqueios; O ECG nas síndromes coronarianas agudas; Reconhecimento das arritmias; Alterações isquêmicas; Situações especiais.

6.18.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.18.1.6. O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas.

**6.18.1.7. São previstos 20 (vinte) cursos on-line e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.18.1.8. O número total de participantes por curso é de 50 (cinquenta) alunos.

6.18.1.9. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

### 6.18.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**6.18.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.18.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.18.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.18.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.18.2.5. Estão estimados 20 (vinte) cursos, sendo na capital 10 (dez) e 10 (dez) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.18.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.18.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.18.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.18.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.18.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.18.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes,**

**seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.18.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.18.3.7. Valor Estimado: R\$13.000,00 (treze mil reais) por curso.

**No sexto pregão será licitado o seguinte lote:**

## **6.19. LOTE 01 – CURSO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES**

### **6.19.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.19.1.1. O curso foi desenvolvido com o objetivo de capacitar o aluno a realizar transfusão de hemocomponentes nas diversas situações clínicas, em pacientes adultos e crianças. Possui carga horária de 10 horas e aborda temas clínicos como: a) indicações de hemocomponentes modificados; b) investigação e tratamento das anemias carenciais; c) transfusão de hemácias plaquetas, plasma e crioprecipitado em diversas situações clínicas; d) solicitação de hemocomponentes para transfusão; e) introdução aos testes imuno-hematológicos necessários para a realização dos testes pré-transfusionais e suas interpretações tanto na hemoterapia quanto na condução pré-natal; f) reações transfusionais imediatas; g) núcleo de segurança do paciente, comitê transfusional e a importância das notificações aos órgãos sanitários.

O curso será realizado dentro dos padrões compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores/coordenadores com título de especialista em Hematologia e Hemoterapia devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e com ampla experiência no tema, tanto prática como didática.

O curso está preparado para 30 alunos, na modalidade presencial, com quórum mínimo de 75% dos alunos.

### **6.19.1.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Hemocomponentes modificados: Indicações, benefícios e riscos do uso clínico dos hemocomponentes desleucocitados, irradiados, lavados, plasma reduzido, aliquotados e patógeno inativado, Terapia transfusional na anemia crônica: Investigação da anemia, Noções de Patient Blood

Management, Terapia transfusional nos estados de anemia crônica. Terapia transfusional em situações especiais, Terapia transfusional na anemia hemolítica autoimune, na doença falciforme e no paciente aloimunizado, Terapia transfusional nos estados de anemia aguda, Terapia transfusional na anemia aguda, Transfusão de urgência e emergência, Transfusão maciça no trauma e na obstetrícia, Transfusão de plaquetas, Principais indicações de transfusão profilática e terapêutica, Transfusão com incompatibilidade ABO e RhD, Dose e velocidade de infusão, Transfusão de plasma e crioprecipitado, Principais indicações de transfusão profilática e terapêutica, Dose e velocidade de infusão. Solicitação de transfusão de hemocomponentes Termo de consentimento, Como preencher corretamente o pedido e porque, Importância da fase pré-analítica, Testes pré-transfusionais, Testes pré-transfusionais obrigatórios, Avaliação imuno-hematológica pré-natal, Reações transfusionais imediatas, Reações transfusionais respiratórias, alérgicas, febris e hemolíticas, Núcleo de segurança do paciente e comitê transfusional, Importância e funções, Notificação das reações transfusionais aos órgãos sanitários.

6.19.1.3. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno material de instrução e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).

6.19.1.4. O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas.

**6.19.1.5. São previstos 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores com título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.19.1.6. O número total de participantes por curso é de 30 (trinta) alunos.

6.19.1.7. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.19.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.19.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores com título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.19.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.19.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.19.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.19.2.5. Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo na capital 06 (seis) e 06 (seis) no interior do Estado com, no mínimo, 2 (dois) instrutores com título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.19.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.19.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores com título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.19.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.19.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.19.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.19.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.19.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.19.3.7. Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) por curso.

## **6.20. LOTE 2 – CURSO DE EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS**

### **6.20.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.20.1.1. Realização do **Curso de Emergências Psiquiátricas** em Belo Horizonte e em cidades do interior do Estado de Minas Gerais.

### 6.20.1.2. CURSO DE EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS

O curso de emergências psiquiátricas foi desenvolvido para atualizar e capacitar médicos generalistas, emergencistas, intensivistas, e médicos não especialistas em psiquiatria no atendimento às emergências psiquiátricas.

#### Conteúdo programático do curso:

1. Princípios Assistenciais das Urgências e Emergências Médicas em psiquiatria.
2. Psicopatologia da Psicopatogênese dos Quadros Clínicos Agudizados dos Transtornos Mentais.
3. Avaliação Semiológica Física e Psíquica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
4. Psicofarmacologia básicas das Urgências e Emergências Psiquiátricas.
5. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agitação Psicomotora e Catatonia.
6. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agressividade Física e Sexual.
7. Manejo do Paciente Psiquiátrico com Ideação e Comportamento Suicida.
8. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Crianças e Adolescentes.
9. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Idosos.
10. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Gestantes e Puérperas.
11. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em pacientes Agudamente Intoxicados.
12. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Hospitalar Especializada Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
13. Princípios da Monitoração do Paciente Psiquiátrico Agudo em Observação Clínica nos serviços de Urgências e Emergências Psiquiátricas.
14. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Geral e Especializada Não Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
15. Critérios Clínicos de Indicação e Liberação para retorno residencial do Paciente Psiquiátrico Agudo.

### 6.20.1.3. Curso de Emergências Psiquiátricas

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos, formação de instrutores e de certificação e com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanches, certificado e/ou carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas, estão previstos 15 (quinze) cursos, sendo 08 na capital e 07 no interior. O número total de participantes por curso é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, material didático, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

6.20.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de instrução (livro em português para estudo) e carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.20.1.5. O curso será **teórico-prático**, com duração de **16 (dezesesseis) horas**.

6.20.1.6. Estão previstos 15 (**quinze**) cursos, sendo na capital **08 (oito)** e **07 (sete)** no interior do Estado e com, no mínimo, **3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.20.1.7. O número total de participantes por curso é de **32 (trinta e dois) alunos**.

6.20.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.20.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.20.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, **com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.20.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, físico ou digital, lanche, carteira de certificação

(entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.20.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.20.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de dezembro de 2023, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.20.2.5. Estão estimados 15 (quinze) cursos, sendo na capital 08 (dez) e 07 (dez) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.20.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

6.20.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.20.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem de presença com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome dos médicos, número do CRM e assinatura e enviar juntamente o formulário de avaliação de cursos do CRMMG.

6.20.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.20.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.20.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.20.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.20.3.7. Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por curso.

## **6.16. LOTE 3 - CURSO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS**

### **6.16.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.16.1.1. O Curso de Emergências Clínicas foi desenvolvido para atualizar e capacitar médicos no atendimento às emergências em um ambiente de simulação realísticas.

6.16.1.2. O objetivo do curso é o treinamento da forma de pensar do médico, com o raciocínio clínico específico, para detectar rapidamente sinais de gravidade e tentar impedir ou minimizar a deterioração clínica do paciente, otimizar a utilização de recursos e liberar os pacientes com segurança.

6.16.1.3. O curso é **teórico-prático** e os principais temas abordados são: reconhecimento e manejo do paciente gravemente enfermo na sala vermelha; abordagem das vias aéreas; insuficiência respiratória e oxigenoterapia; princípios da ventilação mecânica não invasiva na emergência; princípios da ventilação mecânica invasiva na emergência; diagnóstico diferencial e monitorização hemodinâmica e tratamento dos tipos de choque; monitorização da oxigenação e distúrbios acidobásicos; manejo dos principais distúrbios hidroeletrólíticos; sedo analgesia no departamento de Emergência; protocolos de US na emergência; triagem e classificação de risco no Departamento de Emergência; insuficiência cardíaca aguda; reconhecimento das arritmias; síndromes coronarianas agudas; trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar; Suporte Básico e Avançado de Vida na PCR (Adulto e pediátrico); princípios gerais do transporte do paciente gravemente enfermo; avaliação inicial do politraumatizado; reposição volêmica no trauma e autohemotransfusão; reanimação de controle de danos no trauma: onde estamos?; manejo e atenção especial ao paciente com TCE; manejo de vítimas em desastres e catástrofes; regulação médica e atendimento pré-hospitalar; manejo da síncope, vertigem e tontura; abordagem da cefaleia no departamento de emergência; alteração do estado mental no departamento de emergência; abdome agudo e seus diagnósticos diferenciais; agitação psicomotora no departamento de emergência; abordagem das febres hemorrágicas; trauma durante a gestação; reconhecer e encaminhar pacientes com complicações do parto; uso racional de antimicrobianos; aspectos específicos da abordagem inicial

na intoxicação exógena; queimaduras esta após intoxicação exógena; cuidados paliativos na emergência.

6.16.1.4. O Curso tem duração de 16 (dezesesseis) horas.

6.16.1.5. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de estudo (se for o caso) e certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.16.1.6. Estão previstos **16 (dezesesseis) cursos, sendo na capital 08 (oito) e 08 (oito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.16.1.7. O número total de participantes por turma é de **40 (quarenta) alunos.**

6.16.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

## **6.16.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.16.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões compatíveis com serviços dessa natureza e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.16.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.16.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.16.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de março de 2024, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

**6.16.2.5. Estão estimados 16 (dezesesseis) cursos, sendo 08 (oito) na capital e 08 (oito) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

### **6.16.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR**

**6.16.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.16.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome do médico, número do CRM e assinatura, além dos formulários de avaliação dos cursos do CRMMG preenchidos pelos alunos.

6.16.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.16.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.16.3.5. No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos cursos na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização dos mesmos, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostila ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.**

6.16.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.16.3.7. Valor Estimado para o curso: R\$30.000 (trinta mil reais) por curso.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO REFERENTES A TODOS OS LOTES:**

7.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **7.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

7.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis,

apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

7.1.2.3. A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

**Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.**

7.1.2.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da contratação ( Art. 31, §3º da Lei8.666/93), sob pena de inabilitação;

1) Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{LG:AC+RLP}{PC+ELP} \quad PL$$

2) Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{SG:AT}{PC+ELP}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Índice de Solvência Geral

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

### **7.1.3 - Para Regularidade Fiscal:**

7.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

### **7.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

7.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **7.1.5 - Para Qualificação Técnica:**

7.1.5.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a **qualidade técnico-operacional dos serviços**, compatíveis ou superiores com o objeto deste pregão.

7.1.5.2. Certidão/Declaração/Contrato da American Heart Association (AHA), atestando que o licitante está credenciado para realizar o curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergência cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral) e Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS);

7.1.5.3. Certidão/Declaração/Contrato da SCCM – Society Of Critical Care Medicine (USA), atestando a capacidade para realização do curso FCCS (Fundamental Critical Care Support) Suporte Básico em Cuidados Intensivos;

7.1.5.4. Deverá ser fornecido pelo licitante listagem com, no mínimo, **3 (três) instrutores do curso para todos os cursos**, além da carteira de instrutores, fornecida pela **American Heart Association (AHA)**, dentro de seu prazo de validade, para os **cursos PALS E ACLS**.

7.1.5.5 . Para o Curso ATLS deverá ser apresentada comprovação atualizada do Comitê de Trauma Brasileiro que o Centro de Treinamento é autorizado a realizar o curso ATLS.

7.1.5.5. Além das exigências anteriores, **é obrigatório que os instrutores de todos os cursos apresentem cópia de título de especialista, registrado nos Conselhos de Medicina**, nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Medicina CFM Nº2148/2016 e Resolução CFM 2149/2016:

a) Lote 1: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

b) Lote 2: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

c) Lote 3: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

d) Lote 4: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

e) Lote 5: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

f) Lote 6: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

g) Lote 7: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

h) Lote 8: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Clínica Médica, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

- i) Lote 9: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- j) Lote 10: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- k) Lote 11: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- l) Lote 12: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- m) Lote 13: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- n) Lote 14: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- o) Lote 15: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- p) Lote 16: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- q) Lote 17: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- r) Lote 18: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;
- s) Lote 19: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 2 (dois) instrutores com cópia do título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

## **7.2. OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.2.1. Declaração de Conhecimento (Anexo 02);

7.2.2. Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo 03).

7.2.3. Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Anexo 04);

7.2.4. Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso o licitante seja uma ME ou EPP) - (Anexo 05).

## **7.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.3.1 – O Pregoeiro fará consulta na internet e outros meios ao seu alcance para averiguar a validade dos documentos obtidos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

7.3.2 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

7.3.3 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos, estes serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.3.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.3.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**7.3.6 – A Contratante poderá cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.**

**7.3.7 – Deverá constar na lista de presença dos alunos o nome do instrutor responsável pela realização de cada curso.**

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.2. O contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro **de 2024**, podendo ser prorrogado até o fim de sua completa execução se assim se manifestar o CRM-MG.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar o curso dentro dos padrões, condições e prazos estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

9.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório com nome do curso, data de realização, nome do médico, número do CRM.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pela CONTRATANTE.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.6. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.7. Substituir, obrigatoriamente, o produto ou serviços que não atenderem às exigências de qualidade para utilização.

**9.8. Deverá constar na lista de presença dos alunos o nome e CRM do instrutor responsável pela realização de cada curso.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

10.2 Promover, por intermédio de servidor designado pela CONTRATANTE, sempre que entender necessário, constantes avaliações da manutenção da capacidade operacional da CONTRATADA, em especial suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em

registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Superintendência, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias.

10.3. Velar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. – **A Contratante poderá cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.**

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

12.1. Será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

12.6. Caberá ao fiscal do contrato os controles administrativos necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 13. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação do curso, ao final de cada evento, sendo que ele é enviado para avaliação do CRM-MG juntamente com a nota fiscal do curso e a listagem de participantes.

13.2. A Contratante conta com a servidora (Gizele Christiane Dafinis) para a fiscalização do contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii) **Multa:**
  - (1) Moratória de .0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2)
    - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.10O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 15- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA 2024**

### **Setor Requisitante: Setor de Educação Médica Continuada**

Objeto trata-se:

(x) Cursos do programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG

### **1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Programa de Educação Médica Continuada

Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen

Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG – R.7705

Superintendência:

Lúcio Magno Vieira Andrade - Superintendente - R: 7727

Coordenação do Setor de Educação Médica Continuada:

Christiane Gizele Dafinis - R: 7705

Coordenação do Setor de Compras e Licitações:

Mário Augusto V. Teixeira – Coordenador de Compras e Licitações – R: 7720

### **2. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresas ou entidades para realização dos cursos do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG.

#### **2.1. OBJETO**

2.1 - Descrição do Objeto: Contratação de empresas ou entidades para realização de cursos de Educação Médica Continuada, em obediência à Lei 14.133/2021 e legislações pertinentes, sendo:

- 1 - Curso Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS);
- 2 - Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS);
- 3 - Curso de Gravidez de Alto Risco;
- 4 - Curso de Emergências Clínicas;
- 5 - Curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro;
- 6 - Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico;
- 7 - Curso de Emergências Obstétricas;
- 8 - Curso de Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS);
- 9 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS);
- 10 - Curso de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto;
- 11 - Curso de Reanimação do Recém-Nascido > 34 semanas em sala de parto;
- 12 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC);

- 13- Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO);
- 14 - Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A);
- 15 - Curso de Transporte do RN de Alto Risco;
- 16 - Curso de Urgências em Pediatria.;
- 17 - Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial;
- 18 - Curso de Eletrocardiografia Online;
- 19- Curso de Transfusão de Hemocomponentes;
- 20 – Curso de emergências Psiquiátricas

### **3. DESCRIÇÃO DOS CURSOS**

#### **3.1. CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA (ACLS)**

Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergências cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral).

É um curso de imersão teórico e prático, dirigido ao atendimento das emergências cardiológicas, incluindo as diversas modalidades de parada cardiorrespiratórias, arritmias letais, tratamento inicial do infarto agudo do miocárdio e suas complicações, e do ataque cerebral, com informações e habilidades técnicas necessárias para ressuscitação cardiopulmonares adulto e pediátrico, o curso é certificado pela América Heart Association (AHA).

O curso foi elaborado para profissionais de saúde que gerenciam o tratamento de PCRs ou de outras emergências/urgências cardiovasculares, ou que dele participam. Por meio de instruções didáticas e participação ativa em simulações de casos, os alunos aperfeiçoaram sua habilidade no diagnóstico e tratamento de PCR, Arritmia aguda, AVE/AVC e síndromes coronárias agudas (SCAs).

O curso ACLS deverá utilizar manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, contendo prova teórico e prática ao final do mesmo.

Os objetivos do curso são: os alunos deverão ser capazes de reconhecer e iniciar o tratamento precoce das condições Peri-parada/Peri-paragem que possam resultar em PCR ou complicar o resultado da ressuscitação, demonstrar proficiência na execução de cuidados de SBV, inclusive a priorização as compressões torácicas e a integração do uso de desfibrilador externo automático (DEA/DAE); Reconhecer e tratar paradas/paragens respiratórias, reconhecer e tratar PCRs até o término da ressuscitação ou transferência do atendimento, inclusive cuidados imediatos pós-PCR; Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de SCA, inclusive o correto encaminhamento; Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de AVE/AVC, inclusive o correto encaminhamento; demonstrar comunicação eficaz como membro ou líder de uma equipe de ressuscitação e reconhecer o impacto da dinâmica de equipe sobre o desempenho geral da equipe.

O curso terá duração de 16 (dezesseis) horas distribuídas em atividades práticas e teóricas, com materiais modernos de simulação.

**Conteúdo programático do curso:** Sistemas de tratamento; Eficácia na dinâmica de uma Equipe de Alto Desempenho; A abordagem sistemática; Casos de SAVC: Caso de Parada Respiratória, Caso de Síndromes Coronárias Agudas, Caso de AVC agudo; PCR: Caso de FV/TV sem pulso, Caso de Atividade Elétrica sem pulso, Caso de Assistolia, Caso de Bradicardia; Taquicardia: Estável e Instável, Caso de Cuidados Imediatos Pós- PCR.

(Fonte: Livro Suporte Avançado de Vida Cardiovascular: Manual do Profissional, edição em português, 2016)

### **3.2 CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA (ATLS)**

O ATLS é um curso de imersão eminentemente prático que aborda a sequência de atendimento do trauma em diferentes cenários, com ênfase no cuidado sistematizado. Com instrutores qualificados e materiais de simulação real, o aluno é capacitado a avaliar de forma sistemática, adequada e eficaz o tratamento do trauma.

Os objetivos do curso são: oferecer o conhecimento e as técnicas essenciais para que os profissionais identifiquem e tratem as lesões com risco de vida ou com potencial risco de vida na situação de extrema pressão, associada ao atendimento destes doentes, no ambiente agitado e repleto de ansiedade na sala de trauma.

O curso apresenta carga horária de 20 horas, distribuídas em atividades práticas e teóricas, utilizando discussão de casos clínicos para verificação das habilidades clínicas adquiridas pelos participantes após as aulas teóricas.

**Conteúdo programático do curso:** Via aérea e ventilação; Choque; Trauma Torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Trauma Craniencefálico; Trauma vertebromedular; Trauma musculoesquelético; Lesões Térmicas; Trauma na gestante e violência doméstica; Trauma Pediátrico; Trauma Geriátrico; Transferência para o Tratamento; Treinamento prático: via aérea- manejo básico/avançado, respiração, circulação, disfunção neurológica, via aérea pediátrica e cricoteireoidostomia, medidas auxiliares, avaliação secundária, atendimento inicial e atendimento em equipe.

(Fontes: Livro Suporte Avançado de Vida no Trauma: Manual do curso de Alunos, décima edição, 2018.)

### **3.3 CURSO DE GRAVIDEZ DE ALTO RISCO**

O Curso de Gravidez de Alto Risco (GAR) é uma modalidade de atualização para médicos do Estado de Minas Gerais que atendem gestantes. E aborda aspectos relacionados ao manejo de algumas patologias na gestação, assim como a prevenção de complicações maternas e fetais, durante o ciclo gravídico puerperal.

Os objetivos do curso são: capacitar profissionais na identificação de riscos de patologias obstétricas e clínicas agravadas pela gravidez e puerpério; melhorar o acompanhamento das pacientes de alto risco durante o ciclo gravídico puerperal; reduzir a morbimortalidade materna e fetal relacionada a tais gestações; aumentar a segurança do paciente e do profissional médico.

O curso apresenta carga horária de 10 horas, sendo 4 horas de atividades práticas, utilizando discussão de casos clínicos para verificação das habilidades clínicas adquiridas pelos participantes após as aulas teóricas e 6 horas de atividades teóricas, com intuito de permitir aumento do conhecimento teórico do participante sobre temas e exercitar o raciocínio clínico durante o manejo dessas pacientes.

**Conteúdo programático do curso:** Aspectos bioéticos, éticos e legais no atendimento da GAR; Desafios Contemporâneos para Redução Near Miss e Mortalidade Materna; Doenças Hipertensivas; Diabetes; Doenças Tireoideanas; Doenças Hematológicas (Anemia ferropriva, Doença Falciforme); Doenças Psiquiátricas (depressão grave e dependência ou abuso drogas ilícitas); Doenças Renais (ITU repetição, Insuficiência Renal); Cardiopatia - abordagem inicial; Doenças Infecciosas (Sífilis, Hepatite B, HIV) Doenças Infecciosas (Toxoplasmose, Arboviroses, Influenza/H1N1); Gravidez múltipla; Obesidade e Cirurgia Bariátrica.

### 3.4. CURSO DE EMERGÊNCIAS CLÍNICAS

O Curso de Emergências Clínicas foi desenvolvido para atualizar e capacitar médicos no atendimento às emergências em um ambiente de simulação realísticas.

O objetivo do curso é o treinamento da forma de pensar do médico, com o raciocínio clínico específico, para detectar rapidamente sinais de gravidade e tentar impedir ou minimizar a deterioração clínica do paciente, otimizar a utilização de recursos e liberar os pacientes com segurança.

O curso apresenta carga horária de 20 horas, sendo 6 horas de atividades práticas e 14 horas de atividades teóricas intercaladas, utilizando discussão de casos clínicos para verificação das habilidades clínicas adquiridas pelos participantes após as aulas teóricas.

**Conteúdo programático do curso:** reconhecimento e manejo do paciente gravemente enfermo na sala vermelha; abordagem das vias aéreas; insuficiência respiratória e oxigenoterapia; princípios da ventilação mecânica não invasiva na emergência; princípios da ventilação mecânica invasiva na emergência; diagnóstico diferencial e monitorização hemodinâmica e tratamento dos tipos de choque; monitorização da oxigenação e distúrbios ácido-básicos; manejo dos principais distúrbios hidroeletrólíticos; sedoanalgesia no departamento de Emergência; protocolos de US na emergência; triagem e classificação de risco no Departamento de Emergência; insuficiência cardíaca aguda; reconhecimento das arritmias; síndromes coronarianas agudas; trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar; Suporte Básico e Avançado de Vida na PCR ( Adulto e pediátrico); princípios gerais do transporte do paciente gravemente enfermo; avaliação inicial do politraumatizado; reposição volêmica no trauma e autohemotransfusão; reanimação de controle de danos no trauma: onde estamos?; manejo e atenção especial ao paciente com TCE; manejo de vítimas em desastres e catástrofes; regulação médica e atendimento pré- hospitalar; manejo da síncope, vertigem e tontura; abordagem da cefaleia no departamento de emergência; alteração do estado mental no departamento de emergência; abdome agudo e seus diagnósticos diferenciais; agitação psicomotora no departamento de emergência; abordagem das febres hemorrágicas; trauma durante a gestação; reconhecer e encaminhar pacientes com complicações do parto; uso racional de

antimicrobianos; aspectos específicos da abordagem inicial na intoxicação exógena; queimaduras esta após intoxicação exógena; cuidados paliativos na emergência.

### **3.5 CURSO DE ATENDIMENTO DA MULHER NO PRONTO SOCORRO**

O curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais.

Os objetivos do curso são: reciclar ginecologistas e obstetras de Minas Gerais na etiologia, classificação sindrômica e específica dos quadros de urgência e emergência ginecológica; Atualizar os médicos em relação às mais recentes inovações no campo das urgências e emergências ginecológicas, que impliquem maior risco de morbimortalidade feminina, e que podem ser prevenidas; contribuir para disseminação dos direitos da mulher vítima de violência sexual e doméstica, com a sistematização do atendimento destas pacientes, visando ampará-las e resguardá-las de agravo na agressão de sua dignidade e privacidade; discutir as principais questões éticas envolvidas no atendimento da mulher com quadro de urgência ou emergência ginecológica.

O curso apresenta carga horária de 10 horas, intercalando atividades teóricas e práticas, com intuito de garantir melhorias de forma contínua em temas relacionados à abordagem do abdome agudo, assistência à mulher vítima de violência sexual e, a seguir, com parte prática baseada em casos clínicos, práticas deliberadas com atores e uso de simuladores de alta fidelidade (nos cursos em BH).

**Conteúdo programático do curso:** Infecções sexualmente transmissíveis; Doença inflamatória pélvica; Sangramento uterino anormal; Aspectos da hemotransfusão em urgências ginecológicas; Abordagem do choque hipovolêmico; Abdome agudo na mulher; Violência sexual; os aspectos éticos legais da assistência a adolescente; Métodos. Contraceptivos de longa ação reversíveis e suas complicações; Abordagem vascular do retroperitônio e empacotamento pélvico abdominal; Seps e antibioticoterapia nas patologias ginecológicas; A propedêutica de imagem nas urgências ginecológicas.

### **3.6 CURSO DE EMERGÊNCIAS NO TRAUMA PERINEAL OBSTÉTRICO**

O Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico - CETPO é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais.

O curso apresenta compromisso com a Assistência Segura ao Parto de forma atual e responsável, e abordam no primeiro módulo a prevenção das lesões obstétricas, técnicas de episiotomia e reparo das lesões de segundo grau e no segundo módulo faz-se o treinamento no diagnóstico e tratamento imediato e acompanhamento pós-parto das lesões de 3o e 4o grau (lesões que envolvem esfíncteres e/ou mucosa anal). Além disso, o curso aborda fatores de risco para a ocorrência destas lesões e o preparo para gestações futuras após lacerações de 3o e 4o grau.

Os objetivos do curso são: melhorar a assistência obstétrica; prevenir e tratar as lesões perineais causadas pelo parto vaginal e evitar disfunções em curto e longo prazo e aumentar a segurança do paciente e do profissional médico.

O curso CETPO apresenta carga horária de 8 horas, sendo dois módulos de 4 horas intercalando atividades teóricas e práticas, podendo contribuir, de forma cada vez mais relevante para a inclusão de profissionais médicos que desejam capacitação em emergências no trauma perineal obstétrico. Para a tomada de decisão oportuna e acertada, para o aumento da segurança materna e para a redução dos litígios judiciais relacionados ao processo assistencial, que tanto assombram a especialidade obstétrica.

**Conteúdo programático do curso:** Prevenção de lesão obstétrica, técnicas de episiotomia e reparo da lesão de segundo grau; o assoalho pélvico durante a gestação e parto: epidemiologia, anatomia, alterações anatômicas, reconhecimento de risco; Prevenção de lesão obstétrica ( pré-natal e Peri parto); indicações e técnicas de episiotomia; Estação prática: manobra de prevenção e técnica de episiotomia; OASIS, diagnóstico e técnicas de reparo; Anatomia e fisiologia do esfíncter anal; Diagnóstico OASIS; Técnicas de reparo das lacerações do esfíncter e mucosa anal; Estação prática: técnicas de suturas das lacerações 3º e 4º grau.

### 3.7 CURSO DE EMERGÊNCIAS OBSTÉTRICAS

O curso de Emergências Obstétricas é um curso de atualização para Profissionais Médicos do Estado de Minas Gerais.

O curso objetiva melhorar a assistência obstétrica, reduzir a morbimortalidade materna-fetal e aumentar a segurança do paciente. Além disso, auxilia o médico para a tomada de decisão obstétrica oportuna e acertada, aumentando a segurança do binômio materno e fetal.

O curso apresenta carga horária de 10 horas, sendo 6 horas de atividade práticas e 4 horas de atividades teóricas, com intuito de permitir aumento do conhecimento teórico do participante sobre temas relevantes, assim como melhora da habilidade prática na execução de procedimentos e manejo de situações de risco.

**Conteúdo programático do curso:** Hemorragias e coagulopatias na grávida e puérpera; Abordagem da gestante com hipertensão aguda; Eclâmpsia; Colapso materno e particularidades da intubação da grávida; Sepses e infecção puerperal; Eventos tromboembólicos nas grávidas e puérperas; Distócia de ombros e Parto operatório; Apresentação anômala; Aspectos éticos e médico-legais do atendimento das emergências em obstetrícia; Classificação de risco obstétrico; Morbidade materna grave; Gestão de risco obstétrico; Distúrbio respiratório grave; Cesariana de emergência; Partograma; Monitorização fetal e hipóxia intraparto; Segurança do paciente obstétrico.

### 3.8 CURSO DE FUNDAMENTOS DE SUPORTE INTENSIVO (FCCS)

O curso Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS) é para profissionais de saúde que lidam com pacientes graves na Urgência e Emergência.

O curso tem o objetivo a capacitação dos médicos para o atendimento seguro em terapia intensiva e emergência, enfatizando o reconhecimento e tratamento da insuficiência respiratória, manejo das vias aéreas, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, monitorização do balanço de oxigênio, choque, infecção, trauma, parada cardiorrespiratória, síndrome coronariana aguda, suporte neurológico, distúrbios eletrolíticos e metabólicos, entre outros temas.

O curso apresenta carga horária de 20 horas, distribuídas em atividades práticas e teóricas, com materiais modernos de simulação.

**Conteúdo programático do curso:** Reconhecimento e Avaliação; Insuficiência Respiratória Aguda; Manejo das Vias Aéreas; Ressuscitação Cardiopulmonar; Monitorização do Balanço de Oxigênio; Ventilação Mecânica I e II; Diagnóstico e Tratamento do Choque; Terapia Intensiva na Gravidez; Distúrbios Eletrolíticos e Metabólicos; Isquemia Aguda do Miocárdio; Suporte Neurológico; Manejo Básico do Trauma; Infecções Graves; Considerações Especiais

### 3.9 CURSO SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA (PALS)

O Curso foi criado para profissionais da saúde que tratam emergências respiratórias e/ ou cardiovasculares e PCR em pacientes pediátricos.

O objetivo é melhorar os resultados de pacientes pediátricos, preparando os profissionais da saúde para efetivamente reconhecer e intervir em pacientes com emergências respiratórias, choque e PCR com base em dinâmicas de equipe de alto desempenho e habilidades individuais de alta qualidade.

Após a conclusão do curso, os alunos serão capazes de: realizar uma ressuscitação cardiopulmonar (RCP) de alta qualidade segundo as recomendações do suporte básico de vida (SBV) da American Heart Association (AHA); executar seu papel como membro de uma equipe de alto desempenho; diferenciar entre os pacientes que precisam de intervenção imediata e os que não precisam; diferenciar entre desconforto respiratório e insuficiência respiratória; realizar intervenções iniciais para desconforto e insuficiência respiratória; diferenciar entre choque compensado e choque hipotensivo; executar intervenções precoces para o tratamento do choque; diferenciar entre pacientes estáveis e instáveis com disritmias; demonstrar o tratamento de disritmias; implantar o manejo pós-PCR.

**Conteúdo programático do curso:** Revisão de SBV e DEA em crianças e bebês; Equipes de alto desempenho; Abordagem sistemática da criança gravemente enferma; Identificação e tratamento de PCRs; Eficácia na dinâmica de uma equipe de alto desempenho; Identificação do desconforto respiratório e da insuficiência respiratória; Tratamento de desconforto e insuficiência respiratória; Identificação de choque; Tratamento de choque; Identificação de arritmias; Tratamento de arritmias; Cuidados pós-PCR.

(Fonte: Livro Suporte Avançado de Vida em Pediatria 2021, da American Heart Association).

### **3.10 CURSO DE REANIMAÇÃO DO PREMATURO < 34 SEMANAS NA SALA DE PARTO**

A sobrevivência de recém-nascidos prematuros (RNPT), definidos como os nascidos vivos com idade gestacional <37 semanas, reflete a estrutura e a qualidade do cuidado antenatal, da assistência ao trabalho de parto e do atendimento neonatal.

Dados de 2019 mostram que, no Brasil, nasceram 2.849.146 crianças, das quais 315.831 apresentaram idade gestacional > 37 semanas, sendo 43.233 entre 22 e 31 semanas e 40.453 com peso ao nascer < 1.500g. A maioria dos RNPT precisa de ajuda para iniciar a transição cardiorrespiratória, necessária para a adequada adaptação à vida extrauterina.

O objetivo do curso de Reanimação do Prematuro é ensinar médicos a realizar os procedimentos de reanimação neonatal em recém-nascidos prematuros com idade gestacional inferior a 34 semanas em sala de parto.

A carga horária do curso é de 8 horas com 2 aulas teóricas e 4 aulas práticas sobre os problemas mais frequentes relacionados à reanimação do prematuro e os respectivos

procedimentos em sala de parto. Nas aulas práticas com manequins para ventilação por máscara e cânula traqueal com acesso umbilical, ventilador mecânico manual em T, cada

O instrutor ministra o treinamento para o máximo de 8 alunos.

Pré-requisito: o médico deve ter sido aprovado no Curso de Reanimação Neonatal para recém-nascidos maiores de 34 semanas com as novas diretrizes atualizadas a partir de agosto de 2022.

**Conteúdo programático do curso:** Preparo do material; Passos Iniciais e CPAP; Aplicação do Ventilador mecânico manual T; Reanimação Avançada.

(Fontes: Apostila Reanimação do Prematuro <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.)

### **3.11 CURSO DE REANIMAÇÃO DO RECÉM- NASCIDO > 34 SEMANAS EM SALA DE PARTO**

No mundo, estima-se que 2,5 milhões de recém-nascidos (RN) morrem a cada ano, sendo responsáveis por aproximadamente 47% dos óbitos de crianças abaixo de 5 anos de idade. A asfixia perinatal contribui com 30-35% das mortes neonatais, o que representa, em nível global, ao redor de 1 milhão de óbitos por ano.

No Brasil, a asfixia perinatal é a terceira causa básica de óbito de crianças abaixo de 5 anos, atrás apenas da prematuridade e anomalias congênitas. Em 2019, dentre os 18.402 óbitos neonatais precoces no país, em 3.613 (20%) a causa do óbito esteve associada à asfixia perinatal, hipóxia ao

nascer e/ou à síndrome de aspiração meconial.<sup>5</sup> Considerando apenas aqueles com peso de nascimento  $\geq 2.500\text{g}$ , essas causas contribuíram para a morte de 4 RN a cada dia no país.

O objetivo do curso de Reanimação Neonatal é ensinar médicos a realizar os procedimentos de reanimação ao nascimento em recém-nascidos pré-termos tardios, de termo e pós-termo (idade gestacional de 34 semanas ou mais).

A carga horária do curso é de 08 horas com 2 aulas teóricas e 4 aulas práticas. Nas aulas práticas com manequins de ventilação, de intubação e reanimadores manuais, cada instrutor ministra o treinamento para o máximo de 8 médicos. A carga horária didática de 8 horas pode ser dividida em 2 períodos de 4 horas ou 4 períodos de 2 horas.

**Conteúdo programático do curso:** Passos Iniciais e Ventilação com pressão positiva; Ventilação com balão e máscara; Reanimação Neonatal avançada; Intubação Traqueal; Massagem Cardíaca e medicações.

(Fontes: Apostila Reanimação do recém-nascido  $\geq 34$  semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.)

### **3.12 CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (SAVIC)**

O curso SAVIC tem como finalidade preparar o médico para entender a importância da insuficiência cardíaca (IC) como síndrome que necessita de diagnóstico, abordagem e tratamento diferenciados. E tem como objetivo ajudar o profissional a alcançar melhor desempenho, não somente teórico, mas também psicomotor, na sistematização do atendimento e auxiliar no aspecto afetivo da abordagem dos doentes.

Estima-se que 7 milhões de brasileiros sofram de insuficiência cardíaca. Além de ser uma situação clínica frequente, trata-se de uma síndrome de alta mortalidade, e estes dois aspectos justificam o SAVIC ter como objetivo principal a abordagem dos quadros agudos de IC de forma destacada. Pela abordagem teórica e prática, o curso procura criar sistematização para o atendimento do paciente, visando alcançar o correto tratamento dessa doença tão prevalente em estruturas hospitalares de diferentes níveis.

O curso é teórico-prático com materiais didáticos e realização de tutoriais com casos reais.

A parte prática é realizada através de estações práticas com a utilização de manequins, materiais de simulação e realização de tutoriais com casos reais que estão divididos em estações de acordo com as fases de atendimento da IC durante a internação e possuem abordagens e objetivos específicos.

A carga horária do curso é de 08 horas visando sistematizar os procedimentos, desenvolver a habilidade de manusear o paciente com IC descompensada e treinar nos vários cenários que o paciente pode se apresentar.

**Conteúdo programático do curso:** Diagnóstico diferencial da dispneia; Classificação da IC aguda; Tratamento baseado nos perfis clínicos e hemodinâmicos; Terapia medicamentosa; Preparação e critérios para alta hospitalar; Medidas que reduzam o número de internações

(Fontes: Livro Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca: SAVIC, 5ª edição- 2021 da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo.)

### **3.13 CURSO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM INSUFICIÊNCIA CORONARIANA AGUDA (SAVICO)**

A síndrome coronariana aguda (SCA) é o ponto extremo da doença coronariana crônica e representa a corrente de eventos que se seguem à redução abrupta do fluxo coronariano desencadeado pela redução parcial ou total da luz da artéria coronária. Estima-se que ocorram cerca de 150 mil infartos agudos do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST) por ano e cerca de 60 mil óbitos. Portanto, além de ser uma situação clínica frequente, trata-se de uma síndrome de alto potencial de mortalidade, tanto em curto quanto em médio e longo prazos, e esses dois aspectos explicam por que o SAVICO tem como objetivo principal abordar de forma destacada a SCA.

O curso SAVICO apresenta uma sistematização que procura facilitar e orientar o diagnóstico, a abordagem do paciente e o tratamento. Com o treinamento, o curso SAVICO, nas diferentes estações, proporcionará uma interação entre médicos, abordando as formas de apresentação da insuficiência coronariana aguda, fazendo com que os profissionais tenham melhores condições de orientar e tratar pacientes portadores da doença e instituir protocolos atuais de abordagem desta importante epidemia no Brasil.

A carga horária do curso é de 08 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas que ocorrem em estações com manuseio de simuladores e equipamentos em ambiente de simulação realística. E possui o objetivo de ajudar a estabelecer a organização para o atendimento das Síndromes Coronarianas Agudas (Infarto do miocárdio e Angina) através da sistematização do atendimento destas emergências cardiovasculares baseada nas atuais diretrizes brasileiras, europeias e americanas.

**Conteúdo programático do curso:** Reconhecimento da dor torácica pela população; Estruturação dos serviços e rede de atendimento do Infarto agudo do Miocárdio e Angina; Diagnóstico clínico com realização e interpretação do ECG em menos de 10 minutos; Tratamento / reperfusão coronariana no Infarto do Miocárdio e Angina; Regulação adequada para um serviço de hemodinâmica.

(Fontes: Livro Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana, 2014 da Editora Manole.)

### **3.14 CURSO DE TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES AVANÇADOS (TECA-A)**

O curso TECA-A foi desenvolvido a partir da Diretriz Brasileira de Parada Cardiorrespiratória e Emergência Cardiovascular 2019, da SBC, e na Diretriz mais recente do International Liaison Committee on Resuscitation (ILCOR). O maior diferencial do TECA A está na abordagem didática e prática inédita. O curso é dividido em temas que antecedem a parada cardiorrespiratória (PCR), como acidente vascular cerebral (AVC), síndrome coronariana aguda (SCA), abordagem da insuficiência cardíaca (IC), arritmias e momento da PCR, além dos cuidados pós-PCR. A PCR é extremamente comum, e a mortalidade por infarto é uma das principais causas de morte no país; portanto, saber tratar esse tipo de doença é essencial para que o paciente possa ter boa sobrevida.

De acordo com a SBC, ocorreram 400 mil mortes por essas enfermidades por ano no Brasil, cenário agravado pela pandemia de COVID-19 e que vem mostrando o quanto é importante ter médicos e profissionais de saúde capacitados no atendimento das emergências cardiovasculares, para que possam conduzir adequadamente os pacientes ao melhor desfecho.

O TECA possui treinamento prático feito em equipamentos e manequins de simulação de última geração, das mais renomadas marcas mundiais. O treinamento utiliza livro teórico, em português, de fácil estudo e compreensão, repletos de fluxogramas e algoritmos de auxílio. Dessa forma, o curso prepara o médico para uma abordagem sistematizada das principais emergências cardiovasculares existentes e não somente a PCR.

A carga horária do curso é de 16 horas, abordando vários assuntos que estão relacionados com a Parada Respiratória, utilizando casos práticos com manuseio de manequim avançado e desfibriladores.

**Conteúdo programático do curso:** Marca-passo cardíaco; Técnicas intravenosas; Farmacologia cardiovascular; Aspectos éticos; Técnicas de ventilação com e sem equipamentos; Ressuscitação cardiorrespiratória; Treinamento em desfibriladores semi automáticos; PRÉ – PCR: Acidente Vascular Cerebral, Insuficiência Coronariana Aguda, Arritmias e Insuficiência Cardíaca Descompensada; PCR - Ritmos da PCR; PÓS – PCR Hipotermia e outros; Time de Resposta Rápida

(Fontes: Manual Oficial do Curso TECA-A, 2022 da Sociedade Brasileira de Cardiologia.)

### **3.15 CURSO DE TRANSPORTE DO RECÉM-NASCIDO DE ALTO RISCO**

A mortalidade neonatal é mais baixa quando o nascimento de um paciente de alto risco ocorre em centros terciários bem equipados em termos de recursos materiais e humanos. No entanto, em algumas situações, o nascimento de um conceito pré-termo e/ou doente pode ocorrer em centros secundários ou mesmo primários. Nesse caso, tais pacientes devem ser transferidos para uma unidade terciária, que possibilite abordagens diagnósticas e cirúrgicas, medidas de suporte ventilatório, nutrição parenteral e monitorização vital, entre outros.

Quando uma criança de alto risco nasce em centros que não dispõem dos recursos necessários para o seu cuidado, o transporte inter-hospitalar é necessário. Assim, o transporte neonatal inter-hospitalar tem por objetivo propiciar condições para que o recém-nascido possa ser assistido em local com infraestrutura adequada em termos de espaço físico, equipe profissional, equipamentos e recursos diagnósticos, diminuindo seus riscos de morbidade e mortalidade.

O objetivo do curso de Transporte do RN de Alto Risco da SBP é ensinar médicos a realizar o transporte intra e inter-hospitalar do recém-nascido de alto risco de modo seguro e eficiente.

A carga horária do curso é de 8 horas com 2 aulas teóricas e 4 aulas práticas. Nas aulas práticas com incubadoras de transporte, bombas de infusão perfusoras, manequins de ventilação e intubação, cada instrutor credenciado do PRN-SBP ministra o treinamento para o máximo de 8 médicos. A carga horária didática de 8 horas pode ser dividida em 2 períodos de 4 horas ou 4 períodos de 2 horas.

**Conteúdo programático do curso: Aula teórica:**10 etapas para o transporte de sucesso; Aulas práticas: Etapas iniciais do transporte; entendendo a incubadora de transporte, os ventiladores, o oxímetro e a bomba perfusora; Cálculo do risco e estabilização clínica pré-transporte; Suporte ventilatório e transporte propriamente dito.

(Fontes: Livro Transporte de Recém-nascido de Alto Risco: Diretrizes da sociedade Brasileira de Pediatria - 2º edição – 2017.)

### **3.16 CURSO DE URGÊNCIAS EM PEDIATRIA**

O curso de Urgências em Pediatria tem por objetivo principal oferecer um programa educacional para capacitar os componentes das equipes para atuar de forma eficaz no atendimento de emergências pediátricas, tanto no pré-hospitalar, como em departamentos de emergência, unidades hospitalares e terapia intensiva.

O curso proporciona aos médicos que atuam nos prontos atendimentos ou locais em que possa ocorrer situações de urgência e emergência pediátrica, uma oportunidade de atualização nos principais problemas que motivam a busca pelos serviços de urgência.

A carga horária do curso é de 10 horas distribuídas em aulas teórica e práticas, abordando temas corriqueiros de urgência e emergência pediátrica. Os temas abordam a nosologia prevalente dos serviços que atendem urgências pediátricas.

**Conteúdo programático do curso:** atendimento inicial e o reconhecimento de sinais de alerta para gravidade; obstrução de vias aéreas superiores (laringite, epiglote, anafilaxia); pneumonia; asma; bronquiolite; diarreia, desidratação; cetoacidose diabética; sepse/choque séptico; crise convulsiva; meningoencefalites; RN/ lactente febril sem sinais de infecção localizada; indicações de internação e transporte responsável.

### **3.17 CURSO DE ABORDAGEM ATUAL DA FIBRILAÇÃO ATRIAL**

A fibrilação atrial (FA) é uma condição muito frequente na prática clínica, sendo sua prevalência maior na população idosa e é abordada por diferentes especialidades médicas. Nem sempre os profissionais lidam no dia a dia com o melhor manejo da fibrilação atrial (FA).

Trata-se de um curso teórico prático com carga horária de 08 horas, abordando temas relevantes desde o diagnóstico até a reavaliação do paciente, com objetivo de sistematizar a abordagem.

**Conteúdo programático do curso:** Diagnóstico: avaliação inicial, caracterização da FA, como definir quais exames são prioritários, escore de sangramento e anti coagulação; Anticoagulação; quando e como fazer, critérios para a escolha da anticoagulação oral; Controle de ritmo X controle de frequência; Orientações ao Paciente.

### **3.18 CURSO DE ELETROCARDIOGRAFIA ON-LINE**

O Curso on-line de Eletrocardiografia da Sociedade Mineira de Cardiologia é um curso de interpretação um ECG. O ECG é um dos métodos complementares mais extraordinários da medicina. Reúne todas as condições essenciais de um método complementar eficaz, mas, como todo método complementar, a sua correta interpretação é a base para uma adequada correlação clínica. O ECG é essencial para a tomada de decisão clínica, para o diagnóstico de várias patologias, como arritmias cardíacas, síndromes de pré-excitação e, principalmente, Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), principal causa de morte no mundo, em que o prognóstico depende da rapidez do diagnóstico e da correta tomada de decisão na escolha do tratamento. Tudo isso totalmente dependente das informações fornecidas pelo ECG.

O curso proporciona aos médicos: exposição teórica e interatividade ao vivo com traçados de ECG's reais e comentados, para que o aluno seja capaz de analisar, identificar, interpretar as alterações eletrocardiográficas mais comuns na prática clínica. Entendimento do traçado eletrocardiográfico, as variações da normalidade e, não somente identificar as alterações em relação ao normal, mas fundamentalmente, entender o seu significado. Compreensão do significado de cada onda, de cada intervalo, de cada segmento. Definição do conceito de um ECG dentro dos limites normais, através da análise simples e objetiva.

O curso possui carga horária de 16 horas e é desenvolvido em plataforma virtual de aprendizagem on-line. É baseado em vídeo aulas com exercícios práticos para o aluno, fórum de discussão/ tira dúvidas, casos clínicos exclusivos e comentados.

**Conteúdo programático do curso:** Bases eletrofisiológicas do ECG; O ECG normal; sobrecargas e bloqueios; O ECG nas síndromes coronarianas agudas; Reconhecimento das arritmias; Alterações isquêmicas; Situações especiais.

### **3.19 CURSO DE TRANSFUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES**

O curso foi desenvolvido com o objetivo de capacitar o aluno a realizar transfusão de hemocomponentes nas diversas situações clínicas, em pacientes adultos e crianças. Possui carga horária de 10 horas e aborda temas clínicos como: a) indicações de hemocomponentes modificados; b) investigação e tratamento das anemias carenciais; c) transfusão de hemácias plaquetas, plasma e crioprecipitado em diversas situações clínicas; d) solicitação de hemocomponentes para transfusão; e) introdução aos testes imuno-hematológicos necessários para a realização dos testes pré-transfusionais e suas interpretações tanto na hemoterapia quanto na condução pré-natal; f) reações transfusionais imediatas; g) núcleo de segurança do paciente, comitê transfusional e a importância das notificações aos órgãos sanitários.

O curso será realizado dentro dos padrões compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores/coordenadores com título de especialista em Hematologia e Hemoterapia devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e com ampla experiência no tema, tanto prática como didática.

O curso está preparado para 30 alunos, na modalidade presencial, com quórum mínimo de 75% dos alunos.

**Conteúdo programático do curso:** Hemocomponentes modificados: Indicações, benefícios e riscos do uso clínico dos hemocomponentes desleucocitados, irradiados, lavados, plasma reduzido, aliquotados e patógeno inativado, Terapia transfusional na anemia crônica: Investigação da anemia, Noções de Patient Blood Management, Terapia transfusional nos estados de anemia crônica. Terapia transfusional em situações especiais, Terapia transfusional na anemia hemolítica autoimune, na doença falciforme e no paciente aloimunizado, Terapia transfusional nos estados de anemia aguda, Terapia transfusional na anemia aguda, Transfusão de urgência e emergência, Transfusão maciça no trauma e na obstetrícia, Transfusão de plaquetas, Principais indicações de transfusão profilática e terapêutica, Transfusão com incompatibilidade ABO e RhD, Dose e velocidade de infusão, Transfusão de plasma e crioprecipitado, Principais indicações de transfusão profilática e terapêutica, Dose e velocidade de infusão. Solicitação de transfusão de hemocomponentes Termo de consentimento, Como preencher corretamente o pedido e porque, Importância da fase pré-analítica, Testes pré-transfusionais, Testes pré-transfusionais obrigatórios, Avaliação imuno-hematológica pré-natal, Reações transfusionais imediatas, Reações transfusionais respiratórias, alérgicas, febris e hemolíticas, Núcleo de segurança do paciente e comitê transfusional, Importância e funções, Notificação das reações transfusionais aos órgãos sanitários.

### **3.20 CURSO DE EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS**

O curso de emergências psiquiátricas foi desenvolvido para atualizar e capacitar médicos generalistas, emergencistas, intensivistas, e médicos não especialistas em psiquiatria no atendimento às emergências psiquiátricas.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas.

#### **Conteúdo programático do curso:**

1. Princípios Assistenciais das Urgências e Emergências Médicas em psiquiatria.
2. Psicopatologia da Psicopatogênese dos Quadros Clínicos Agudizados dos Transtornos Mentais.
3. Avaliação Semiológica Física e Psíquica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
4. Psicofarmacologia básica das Urgências e Emergências Psiquiátricas.
5. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agitação Psicomotora e Catatonia.
6. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agressividade Física e Sexual.
7. Manejo do Paciente Psiquiátrico com Ideação e Comportamento Suicida.
8. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Crianças e Adolescentes.
9. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Idosos.
10. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Gestantes e Puérperas.
11. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em pacientes Agudamente Intoxicados.

12. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Hospitalar Especializada Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
13. Princípios da Monitoração do Paciente Psiquiátrico Agudo em Observação Clínica nos serviços de Urgências e Emergências Psiquiátricas.
14. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Geral e Especializada Não Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
15. Critérios Clínicos de Indicação e Liberação para retorno residencial do Paciente Psiquiátrico Agudo.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Estudos internacionais apontam uma taxa de sobrevivência média das vítimas de PCR de 7,9% em ambiente pré-hospitalar (Nichol et al., 2008). No entanto, as taxas de sobrevivência sobem para a média de 16,3% quando feito o devido atendimento da vítima. A projeção de sobrevivência no Brasil é de aproximadamente 3%. Se forem implementadas estratégias que mudem a sobrevivência média de 3%, para 16,3%, essa diferença significaria 23.940 vidas salvas ao ano no Brasil;

4.2 – Considerando a existência de demandas cada vez maiores nas urgências e emergências do sistema público de saúde do país;

4.3 – Considerando que a formação continuada é indispensável para o exercício profissional e que o art. 4º, inciso XX, da RP 334/11 “realizar estudos, pesquisas, assessoria, debates e eventos visando o aperfeiçoamento da ética, do ensino e da prática médica” e no art. 83, I, “promover por todos os meios ao seu alcance, o aprimoramento do ensino médico no Estado”;

4.4 – Considerando que “compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente” Capítulo I, V do código de ética médica;

4.5 - Considerando a carta de Belo Horizonte, aprovada pelo IV Encontro Luso-Brasileiro de Bioética e o I Encontro Ibero-Americano de Bioética do Conselho Federal de Medicina (CFM) realizados em 2022 que diz: “QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA MEDICINA E EM SAÚDE – O sistema formador de médicos e outros profissionais da saúde deve passar por um processo de atualização, adotando princípios norteadores capazes de estimular o preparo de pessoas comprometidas – de forma técnica, ética e solidária – com o atendimento das necessidades da população, sempre atentas às peculiaridades locais e regionais.”

4.6 - Considerando, ainda, que o CRM-MG possui em seu orçamento de 2024 verba específica para o Programa de Educação Médica Continuada e que ele já existe desde 2009.

#### **5. SETOR INTERESSADO**

Setor de Educação Médica Continuada

#### **6. PRAZO INICIAL DA VIGÊNCIA**

Abril/Maio de 2024

#### **7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

A equipe de planejamento levantou as informações em relação às contratações anteriores para o mesmo objeto e não encontrou inconsistências.

## **8. EXAME DOS NORMATIVOS**

Para elaboração deste estudo foram analisados os seguintes normativos:

### **Lei 14.133/2021**

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 – Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS)**

O curso deverá ser ministrado por profissionais certificados da American Heart Association (AHA) e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Cardiologia, Medicina de Emergência ou Medicina Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas. Sendo previstas 24 turmas, 12 na capital e 12 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.2 - Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS)**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela American College of Surgeons e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cirurgia do Trauma, Cirurgia Geral ou Medicina de Emergência, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 20 (vinte) horas. Sendo previstas 36 turmas, sendo 18 na capital e 18 no interior. O número total de participantes por turma é de 16 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.3 - Curso de Gravidez de Alto Risco**

O curso deverá ser ministrado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em no mínimo dois dos seguintes requisitos: Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Fetal, Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Pós-graduações stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Obstetrícia e correlatas, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas (4 horas de atividades práticas e 6 horas de atividades teóricas). Sendo previstas 10 turmas, sendo 05 na capital e 05 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.4 - Curso de Emergências Clínicas**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas. Sendo previstas 16 turmas, sendo 08 na capital e 08 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.5 - Curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro**

O curso deverá ser ministrado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas. Sendo previstas 08 turmas, sendo 04 na capital e 04 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.6 - Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas (dois módulos de 4 horas). Sendo previstas 10 turmas, sendo na capital 05 e 05 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros,

hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.7 - Curso de Emergências Obstétricas**

O curso deverá ser ministrado, com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas (6 horas de atividades práticas e 4 horas de atividades teóricas). Sendo previstas 10 turmas, sendo na capital 05 e 05 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.8 - Curso Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS)**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Society of Critical Care Medicine e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Clínica Médica, Anestesiologia, Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico e prático, com duração de 20 (vinte) horas (02 dias de curso). Sendo previstas 16 turmas, sendo na capital 08 e 08 no interior. O número total de participantes por turma é de 30 alunos.

No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de

materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.9 - Curso Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS)**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

O curso será teórico-prático, com duração de 18 (dezoito) horas. Sendo previstas 20 turmas, sendo 10 na capital e 10 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.10 - Curso de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 12 turmas, sendo 06 na capital e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.11 - Reanimação do Recém-Nascido > 34 semanas em sala de parto**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 12 turmas, sendo 06 na capital e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.12 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC)**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 12 turmas, sendo 06 na capital e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.13- Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO)**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 12 turmas, sendo 06 na capital e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

#### **9.14- Curso Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA- A)**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesseis) horas. Sendo previstas 24 turmas, sendo 12 na capital e 12 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

#### **9.15 - Curso de Transporte do RN de Alto Risco**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 16 turmas, sendo 08 na capital e 08 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

#### **9.16 - Curso de Urgências em Pediatria**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Pediatria, Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas. Sendo previstas 16 turmas, sendo 08 na capital e 08 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

#### **9.17 - Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial**

O curso deverá ser realizado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 08 (oito) horas. Sendo previstas 12 turmas, sendo na capital 06 e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 24 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.18 - Curso de Eletrocardiografia Online**

O curso deverá ser realizado com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Cardiologia, Eletrofisiologia Clínica Invasiva ou Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico com interatividade ao vivo (on-line) com duração de 16 (dezesesseis) horas. Sendo previstas 20 turmas, com transmissão para todo o estado de MG. O número total de participantes por turma é de 50 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.19 - Curso de Transfusão de Hemocomponentes**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões compatíveis com serviços dessa natureza e com, no mínimo, 2 (dois) instrutores com título de especialista em Hematologia ou Hemoterapia devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostilas ou livro, lanche, certificado (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 10 (dez) horas. Sendo previstos 12 cursos, sendo na capital 06 e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 30 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

### **9.20 - Curso de Emergências Psiquiátricas**

O curso deverá ser realizado com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanches, certificado e/ou carteira de certificação (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas, estão previstas 12 (doze) turmas, sendo 06 na capital e 06 no interior. O número total de participantes por turma é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, material didático, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

### **10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.1.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

10.2.3. A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

**Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.**

10.2.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

1) **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**Onde:**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**AC – Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**SG = Índice de Solvência Geral**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**AT= Ativo Total**

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1. Apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos cursos, devendo obedecer aos mesmos conteúdos programáticos estabelecidos no edital deste pregão;

10.3.2. Certidão/Declaração/contrato da American Heart Association (AHA) que o licitante está credenciado para realizar o curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergência cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral), Curso Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS);

10.3.3. Certidão/Declaração/contrato da SCCM – Society Of Critical Care Medicine (USA) atestando capacidade para realização do curso FCCS (Fundamental Critical Care Support) Suporte Básico em Cuidados Intensivos;

10.3.4. Deverá ser fornecido pelo licitante a listagem de instrutores para todos os cursos, carteiras fornecidas pela American Heart Association (AHA), dentro de seu prazo de validade, para os cursos PALS E ACLS.

10.3.5 ATLS – Comprovação atualizada do Comitê de Trauma Brasileiro que o centro de treinamento está autorizado a realizar curso ATLS.

10.3.5. Além das exigências anteriores, é obrigatório que os instrutores e coordenadores de todos os cursos apresentem cópia de título de especialista, registrado nos Conselhos de Medicina, nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Medicina CFM Nº2148/2016 e Resolução CFM 2149/2016.

### **10.3.6 DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA**

10.3.6.1 O Programa de Educação Médica Continuada (EMC) busca aperfeiçoar o conhecimento médico, proporcionando melhorias na qualidade do atendimento e no exercício ético da medicina, considerando que “o médico deve aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente”. Cap. I - Princípios Fundamentais da Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica).

10.3.6.2 A EMC permite que os profissionais de saúde se mantenham atualizados sobre as últimas atualizações e avanços em sua área de atuação. Isso é particularmente importante no campo da medicina, em que a pesquisa e a tecnologia estão em constante evolução. Além disso, a educação médica continuada também oferece uma oportunidade única para estabelecer novas redes de contatos com outros profissionais da mesma área de atuação, permitindo a troca de ideias e informações. Essas redes de contatos, ou networking, podem ser extremamente valiosas para os profissionais da saúde,

especialmente quando se trata de colaborar em projetos ou aprender sobre novas práticas e técnicas. Ao participar de conferências, cursos e workshops de educação médica continuada, os médicos podem usar essas redes de contatos para buscar opiniões e conselhos sobre casos difíceis, compartilhar suas próprias experiências e aprendizados em sua área de atuação.

10.3.6.3 O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG) é o órgão normatizador, supervisor, fiscalizador, disciplinador e julgador da atividade profissional médica em todo o Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº 3.268/1957 e regulamentado pelo Decreto nº 44.045/1958, durante a presidência de Juscelino Kubistchek.

10.3.6.4 Considerando as especificidades que envolvem esta Autarquia são necessários que os Cursos da Educação Médica Continuada sejam cursos que apresentem características e qualidades imprescindíveis a boa formação do médico, para tanto, são exigidos certificados, conteúdos programáticos, atestados técnicos, instrutores especializados, a fim de proporcionar cursos de qualidade e reconhecidos junto a classe médica. Além disso é preciso a demonstração de capacidade financeira dos licitantes, pois em muitos desses cursos são exigidos manequins, simuladores de elevada tecnologia, além da exigência de fornecimento de livros especializados ou apostilas de conteúdo singular, tudo isso para termos cursos de educação médica que proporcionem capacitação de excelência para classe médica.

#### **10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCLUÍDOS DENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

11.1 Projetos com sustentabilidade social buscam diminuir as diferenças sociais e oferecer oportunidades para todos. O programa de educação médica continuada do CRM-MG se insere nesta categoria, pois permite de forma gratuita e universal, a oportunidade para milhares de médicos se inscreverem em cursos de extensão de qualidade, permitindo o aprimoramento de forma técnica, ética e solidária para bem servir a população.

11.2 Em 2022 a carta de Belo Horizonte, aprovada pelo IV Encontro Luso-Brasileiro de Bioética e o I Encontro Ibero-Americano de Bioética do Conselho Federal de Medicina (CFM) diz: “QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DA MEDICINA E EM SAÚDE – O sistema formador de médicos e outros profissionais da saúde deve passar por um processo de atualização, adotando princípios norteadores capazes de estimular o preparo de pessoas comprometidas – de forma técnica, ética e solidária – com o atendimento das necessidades da população, sempre atentas às peculiaridades locais e regionais.”

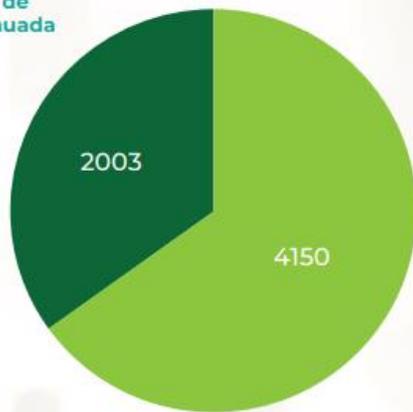
11.3 Considerando que “compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente”, conforme o previsto no Capítulo I, V do Código De Ética Médica a oferta de cursos da educação médica continuada do CRM-MG, possibilitam ao médico o aprimoramento contínuo de seus conhecimentos, inserindo-se a educação médica como um programa de ampla repercussão social, junto a classe médica e tendo como resultado o progresso científico em benefício da população. O aprimoramento realizado através dos cursos da educação médica do CRM-MG, alcança um universo considerável de médicos em Minas Gerais, tanto na capital como em cidades do interior do Estado, permitindo que os profissionais de saúde se mantenham atualizados do ponto de vista das evidências científicas atualmente aceitas. Isso é particularmente importante no campo da medicina, em que a pesquisa e a tecnologia estão em constante evolução. Já se vão mais de 10 anos de treinamento contínuo a exemplo no ano de 2022 temos:

## RESULTADOS DA ÁREA FIM: EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA



Total de vagas ofertadas nos cursos do programa de Educação Médica Continuada em 2022 - 6153

- Sede
- Interior



O programa oferece, mensalmente, cursos de capacitação científica em diversas áreas de atuação, em todas as regionais do CRM-MG e em Belo Horizonte.



Desta forma a educação médica continuada do Conselho Regional de Medicina contribui seguramente para sustentabilidade social um dos aspectos da ESG -sustentabilidade ambiental, social e de governança corporativa.

## 12 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 12.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

#### 12.1.1. Das soluções:

12.1.1.1. Solução 1 - Possibilidade do curso ser ministrado por servidores do quadro efetivo do CRMMG;

12.1.1.2. Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CRMMG;

12.1.1.3. Solução 3 - Contratação de empresa especializada

#### 12.1.2. Da análise das possíveis soluções:

##### 12.1.2.1. Solução 1 –

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da execução Direta ou da execução indireta. Como execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, equipamentos, expertise técnica, profissionais e pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodriagoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos](http://www.rodriagoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o CRM-MG, não possui a chancela para realização de nenhuma etapa dos cursos da American Heart Association (AHA), não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos qualitativos e

quantitativos do objeto a ser executado. O CRMMG não possui em seu corpo técnico profissionais habilitados para realização e/ou ministração dessa atividade de ensino.

12.1.2.2. Solução 2 - Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações nas contratações consultadas.

12.1.2.3. Solução 3 - Foi observado que para a realização do curso de ATLS, ACLS, e PALS, FCCS e demais cursos nos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, tais como os próprios Conselhos Regionais de Medicina, efetuam a contratação de empresa especializada, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

12.1.3. Das possíveis formas de contratação:

12.1.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

12.1.3.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante

12.1.3.3. Forma 3 - Realizar licitação própria

12.1.4. Da análise das formas de contratação

12.1.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão

12.1.4.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação;

12.1.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão.

12.2. Da conclusão:

12.2.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3

### **13. Descrição da solução como um todo**

A solução como um todo compreende a contratação de uma ou mais empresas especializadas na área de Educação Médica para o fornecimento de cursos in loco, destinado a atender às necessidades do CRMMG para execução dos treinamentos previstos para o Programa de Educação Continuada.

**14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O CRM-MG atualmente é o Conselho que disponibiliza a maior reserva orçamentária dentre os Conselhos de Medicina para a educação médica continuada, e, ao ser realizada a pesquisa de preços é necessário entender esta peculiaridade. Assim ao pesquisarmos nos bancos de preços governamentais não encontramos preços na mesma quantidade de cursos ofertados pelo CRM-MG. Desta forma seguir a pesquisa de preços apenas dos órgãos governamentais poderia causar preços estimados muito acima dos preços contratados pelo CRM-MG, portanto, a pesquisa de preços do CRM-MG necessariamente tem que levar em conta os preços já contratados pelo Conselho em pregões anteriores, sob pena de causar preços muito acima do valor de mercado.

Foram encontrados apenas valores referentes a três cursos no Portal Paineis de Preços.

Curso Suporte Avançado de Vida em Cardiologia-ACLS	CRM- RS	Comando da Aeronáutica Segundo Centro Int. Def. Aerea Contr. Ffg Aereo	CRM-PI
	R\$ 29.600,00	R\$ 39.520,00	R\$ 57.280,00
Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma- ATLS	CRM- RS	Comando da Aeronáutica	
	R\$ 121.050,00	R\$ 52.000,00	
Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria-PALS	CRM- RS	Comando da Aeronáutica	CRM-PI
	R\$ 24.840,00	R\$ 54.120,00	R\$ 49.500,00

Nas últimas contratações do CRM-MG temos os seguintes preços :

- 1 - Curso Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS);  
Valor Estimado: R\$ 40.000,00 por turma
- 2 - Curso Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS);  
Valor Estimado: R\$ 50.000,00 por turma
- 3 - Curso de Gravidez de Alto Risco;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma
- 4 - Curso de Emergências Clínicas;

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

5 - Curso de Atendimento da Mulher no Pronto Socorro;  
Valor Estimado: R\$ 35.000,00 por turma

6 - Curso de Emergências no Trauma Perineal Obstétrico;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

7 - Curso de Emergências Obstétricas;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

8 - Curso de Fundamentos de Suporte Intensivo (FCCS);  
Valor Estimado: R\$ 44.000,00 por turma

9 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS);  
Valor Estimado: R\$ 35.000,00 por turma

10 - Curso de Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

11 - Curso de Reanimação do Recém-Nascido > 34 semanas em sala de parto;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

12 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC);  
Valor Estimado: R\$ 36.000,00 por turma

13 - Curso de Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda (SAVICO);  
Valor Estimado: R\$ 36.000,00 por turma

14 - Curso de Treinamento em Emergências Cardiovasculares Avançados (TECA A);  
Valor Estimado: R\$ 40.000,00 por turma

15 - Curso de Transporte do RN de Alto Risco;  
Valor Estimado: R\$ 53.500,00 por curso

16 - Curso de Urgências em Pediatria;  
Valor Estimado: R\$ 27.500,00 por turma

17 - Curso de Abordagem atual da Fibrilação Atrial;  
Valor Estimado: R\$ 37.500,00 por turma

18 - Curso de Eletrocardiografia Online;  
Valor Estimado: R\$ 13.000,00 por turma

19- Curso de Transfusão de Hemocomponentes;  
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 por turma

20 – Curso de emergências Psiquiátricas

Valor Estimado: R\$ 35.000,00 por turma

A pesquisa de preços que será computada é aquela já presente nos autos.

**15 – PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS e PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

25/01/24, 13:31

SEI/CFM - 0428994 - Proposta Orçamentária: Programas e Projetos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS E PROJETOS - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/SEEMC

TÍTULO DO PROGRAMA:	EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA		EXERCÍCIO:	2024								
TÍTULO da(o):	Educação Médica Continuada	ATIVIDADE: Realização de cursos do Programa de Educação Médica Continuada na Sede e Delegacias Regionais do CRM-MG.	PROJETO: Cursos de atualização em Educação Médica oferecidos aos médicos do estado de Minas Gerais.									
<b>APRESENTAÇÃO</b>												
O Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG busca aprimorar o conhecimento médico, possibilitando melhorias na qualidade do atendimento e no exercício ético da medicina. Considerando que "o médico deve aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente" art. 4º do Código de Ética.												
<b>JUSTIFICATIVA</b>												
A formação continuada é indispensável para o exercício profissional sendo de suma importância "...realizar estudos, pesquisas, assessoria, debates e eventos visando o aperfeiçoamento da ética, do ensino e da prática médica" (Art. 4º, XX, RPCRM/MG Nº334/2011).												
<b>OBJETIVO GERAL</b>												
Oferecer cursos de diversas especialidades na capital e na jurisdição das Delegacias Regionais do CRM/MG, possibilitando aos médicos atuantes no estado de Minas Gerais o acesso a conteúdo científico atualizado de forma gratuita e dinâmica, beneficiando diretamente a população atendida por eles.												
<b>METAS A SEREM ALCANÇADAS</b>												
Realizar 370 (trezentos e setenta) cursos de diferentes especialidades, buscando aprimorar o conhecimento médico, melhorias na qualidade do atendimento e no exercício ético da medicina.												
<b>EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE</b>		<b>ENTIDADE(S)/SETOR(ES) ENVOLVIDA(S)</b>										
SETOR DE EDUCAÇÃO MÉDICA CONTINUADA		SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES										
		SETOR DE CONTABILIDADE										
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>												
<b>Ações a desenvolver</b>	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaborar ETP juntamente com os servidores da área técnica do Setor de Compras e Licitações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise da viabilidade operacional, financeira e social dos cursos que serão ministrados, quantificação e precificação das variáveis e dos fatores relevantes do programa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar a disponibilidade orçamentária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de empresas ou entidades para realização dos cursos de Educação Médica Continuada, em obediência à Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e demais legislações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

https://sei.cfm.org.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=491898&infra\_sistema=100000100&infra\_unidade\_atual=110002209&infra\_... 1/3

25/01/24, 13:31

SEI/CFM - 0428994 - Proposta Orçamentária: Programas e Projetos

pertinentes;													
Coordenar a realização das atividades previstas nos cronogramas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhar e avaliar as ações do programa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>DETALHAMENTO DAS DESPESAS</b>													
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>	<b>CENTRO DE CUSTOS</b>										
1.	6.2.2.1.1.33.90.39.017 - Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos	RS12.894.000,00	02.07 - Projeto Educação Médica Continuada										
2.	6.2.2.1.1.33.90.39.041 -Serviços de Cópias, Microfilmagens e Digitalização de Documento (Serviços de impressão)	RS 200.000,00											
3.	6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de expediente (Artigos de papelaria, serviços gráficos)	RS 100.000,00											
4.	6.2.2.1.1.33.90.39.024 - Serviços de correios e telégrafos (Serviços de postagem)	RS 100.000,00											
5.	6.2.2.1.1.33.90.39.042 - Serviços de publicidade legal (Publicidade)	RS 100.000,00											
<b>RECURSOS NECESSÁRIOS — VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>RS13.394.000,00</b>											
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		<b>PRÓPRIO</b>	<b>TERCEIRO</b>										
		RS13.394.000,00	-										
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>CUSTO ESTIMADO (R\$)</b>											
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		RS13.394.000,00											
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		-											
<b>VALOR TOTAL</b>		RS13.394.000,00											

Belo Horizonte - MG, 28 de setembro de 2023

RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

TARCIZO AFONSO NUNES

Presidente

Tesoureiro(a)

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE:



Documento assinado eletronicamente por Tarcizo Afonso Nunes, Tesoureiro(a), em 01/11/2023, às 12:28, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG, em 01/11/2023, às 14:51, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

https://sei.cfm.org.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=491898&infra\_sistema=100000100&infra\_unidade\_atual=110002209&infra\_... 2/3

25/01/24, 13:31

SEI/CFM - 0428994 - Proposta Orçamentária: Programas e Projetos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0426994 e o código CRC 36AFF6E6.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem | CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - https://www.crmmg.org.br/ Referência: Processo SEI nº 23.13.03000154-9 | data de inclusão: 28/09/2023

Os cursos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CRM-MG/PRE/CPE**

Em 03 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais		Nº 83 Sei documento nº 0426994										
Planejamento de Aquisições e Contratações para o exercício de 2024												
Identificação do Requiritante/Área	SEEMC											
Descrição do Objeto	O Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG busca aprimorar o conhecimento médico, possibilitando melhorias na qualidade do atendimento e no exercício ético da medicina. Considerando que “o médico deve aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente” art. 4º do Código de Ética											
Quantidade Estimada	370											
Valor Estimado	R\$ 13.394.000,00											
Justificativa da Necessidade	A formação continuada é indispensável para o exercício profissional sendo de suma importância “...realizar estudos, pesquisas, assessoria, debates e eventos visando o aperfeiçoamento da ética, do ensino e da prática médica” (Art. 4º, XX, RPCRMMG Nº334/2011).											
Período estimado para aquisição/contratação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Programa/projeto/atividade	Realização de cursos do Programa de Educação Médica Continuada na Sede e Delegacias Regionais do CRM-MG.											
Objetivos Estratégicos												
Modalidade de Licitação Prevista	Pregão Eletrônico											



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Vasconcelos Teixeira**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 09/11/2023, às 09:43, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0497008** e o código CRC **FBF0276E**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |  
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crrmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.13.000000816-1 | data de inclusão: 03/11/2023

## 16. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação do curso ao final de cada evento, sendo o mesmo enviado para o CRM-MG juntamente com a nota fiscal e a lista de presença dos participantes contendo também os nomes dos instrutores. Além disso, o Conselho contará com um servidor para fiscalização do contrato.

## 17 - MANIFESTAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO.

Em consulta ao site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> em 21/03/2024 só compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização os itens, Água mineral natural, sem gás e Café e açúcar. Não foi encontrado processo de padronização dos cursos ofertados pela educação médica continuada em outros órgão da administração pública.

## 18 – CATMAT OU CATSERV

O que é o CATMAT :

O Catmat é o Catálogo de Materiais do Governo Federal é uma base de informações com padronização de codificação e descrição de todos os materiais que podem ser licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

O catálogo de serviços – **CATSER** é uma ferramenta desenvolvida pelo Ministério da Economia que visa a padronização de compradores públicos de selecionar adequadamente os códigos de serviços no cadastro de suas compras e licitações.

Temos a seguinte orientação em relação a utilização de códigos dos catálogos:

A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) **recomenda** aos órgãos e entidades que utilizam os **Sistema de Compras do Governo Federal**, quando da instrução dos seus processos de compras, que **não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br** ou **códigos em desacordo com a descrição do objeto da Compra** consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário.

Por não conseguirmos acesso a plataforma hod para solicitação de inclusão do código CATSERV para os cursos da educação médica iremos utilizar o código genérico 17663 – Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional.

## 19 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O pregão deverá ser parcelado em função das características e exigências técnicas que envolvem os cursos. Há necessidade de contratação de mais de uma empresa pois desta forma existe um aumento de competitividade e redução de custos. Não se vislumbra até o momento a existência de quantidade minimamente razoável de empresas que ofertem todos os cursos pretendidos no programa de educação médica continuada a fim de demonstrar perda de economia de escala.

## **20. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. 1

## **21. Justificativa da Viabilidade**

Ante o exposto neste ETP, a contratação do objeto mostra-se viável.

**Belo Horizonte, 25 de março de 2024.**

**Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen**  
**Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG**

**Lúcio Magno Vieira Andrade**  
**Superintendente**

**Christiane Gizele Dafinis**  
**Chefe do Setor de Educação Médica Continuada**

**Mário Augusto Vasconcelos Teixeira**  
**Chefe de Compras e Licitações**